



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
380/2025	762/2025	04/07/2025 11:11:23	04/07/2025 11:09:10

Tipo Número

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE
BENS E SERVIÇOS** **17/2025**

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JULIANO PEREIRA

Ementa:

Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003700330038003A004300. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 052/2025/CSA/CMM

Marilândia, 04 de Julho de 2025.

Ao Gabinete da Presidência

Srº. Adilson Reggiani

Assunto: Solicitação de Autorização para Abertura de Processo de Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Marilândia, venho por meio deste, solicitar a autorização para a abertura de processo administrativo com o objetivo de contratar uma empresa especializada para a execução desses serviços.

A manutenção contínua e adequada dos aparelhos de ar condicionado é imprescindível para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, assegurando um ambiente confortável e adequado para os vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal.

Respeitosamente;

JULIANO PEREIRA
Chefe Do Setor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada aos objetivos e necessidades da instituição.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/ DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Poder Legislativo, assim como a aquisição de dois novos aparelhos de ar condicionado split de 24.000 BTUs e um aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTUs.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Poder Legislativo, assim como a aquisição de novos aparelhos, é fundamental para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos equipamentos, bem como assegurar um ambiente de trabalho confortável e saudável para todos os servidores e visitantes.

2.2 Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de servidor com qualificação técnica para a execução dos referidos serviços, e que tais atividades não se encontram entre as atribuições dos servidores, justifica-se a necessidade de contratação especializada.

2.3 A manutenção preventiva é essencial para identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores, evitando interrupções inesperadas nos aparelhos de ar condicionado. Essas interrupções podem causar desconforto térmico, afetando negativamente a produtividade dos servidores e a experiência dos visitantes. Esse serviço se aplicará tanto aos equipamentos existentes quanto aos novos aparelhos adquiridos, garantindo sua operação eficiente desde a instalação.

2.4 Ademais, a qualidade do ar interior é um fator crucial para a saúde e bem-estar dos ocupantes do prédio. Equipamentos de ar condicionado bem mantidos contribuem para a circulação de ar limpo e a remoção de impurezas, como poeira e alérgenos, prevenindo problemas respiratórios e outras condições de saúde.

2.5 Portanto, a contratação de serviços especializados não só assegura a operacionalidade contínua dos aparelhos de ar condicionado, mas também representa uma medida de economia a longo prazo. Além disso, a aquisição dos novos aparelhos contribuirá para a melhoria da climatização dos ambientes, com equipamentos mais modernos e eficientes, reduzindo custos operacionais e otimizando o consumo energético.

2.6 Dessa forma, reforça-se o compromisso com a saúde, o bem-estar e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deve possuir qualificação técnica comprovada na manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo split.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 3.2** Os serviços incluirão limpeza dos filtros, verificação do fluido refrigerante, inspeção de conexões elétricas e mecânicas, higienização interna e externa dos equipamentos e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos.
- 3.3** A manutenção será realizada em três aparelhos de 12.000 BTUs, quatro aparelhos de 18.000 BTUs e um aparelho de 60.000 BTUs, e demais aparelhos que durante a vigência da contratação poderão ser adquiridos.
- 3.4** Para aquisição de novos equipamentos, deverão ser fornecidos aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade de 18.000 BTUs e 24.000 BTUs, selo Procel "A" de Eficiência Energética, tecnologia Inverter e garantia mínima de 12 meses.
- 3.5** Os produtos e serviços deverão atender aos princípios da sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos de menor impacto ecológico, garantindo a destinação correta dos resíduos e utilizando gases refrigerantes com baixo impacto ambiental.
- 3.6** A empresa deverá seguir boas práticas trabalhistas, assegurando segurança e condições adequadas aos seus funcionários. A contratação deve equilibrar qualidade dos serviços e equipamentos com economicidade, assegurando eficiência energética para reduzir custos operacionais.
- 3.7** A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme demanda da administração, não podendo vencer um ano da anterior. A entrega dos aparelhos de ar condicionado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos após a emissão da ordem de compra.
- 3.8** Garantia mínima de 90 dias para os serviços de manutenção e 365 dias para os aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs e 24.000 BTUs adquiridos, assegurando a qualidade e o desempenho adequado dos equipamentos e serviços prestados.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1** As quantidades referentes ao objeto se encontram descrita no ANEXO I

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1** Tendo em vista a inexistência de equipe interna com capacitação técnica para a execução de serviços especializados de climatização, bem como a ausência de cargos com atribuições compatíveis com tais atividades no quadro da Câmara Municipal, a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, instalação, desinstalação e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado configura-se como a alternativa mais viável e vantajosa para atender às necessidades da Administração. A crescente demanda por ambientes climatizados, especialmente em setores que exigem funcionamento ininterrupto, como a sala do servidor, reforça a importância de garantir a regularidade e eficiência dos serviços de climatização.
- 5.2** Foram realizadas pesquisas quanto às contratações similares por outros entes da Administração Pública, com o objetivo de identificar soluções compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal de Marilândia, especialmente aquelas que envolvem manutenção preventiva de aparelhos, substituição de equipamentos antigos e aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 5.3** A contratação de pessoal próprio para realizar tais serviços não se apresenta como solução adequada, pois exigiria a criação de cargo específico, treinamento contínuo e aquisição de equipamentos técnicos, além de gerar aumento na folha de pagamento e comprometer a economicidade do processo. Diante disso, a terceirização dos serviços, por meio de empresa com expertise comprovada, representa uma solução mais eficiente, segura e economicamente justificável.
- 5.4** Com o objetivo de estimar os custos e assegurar a razoabilidade dos preços praticados no mercado, foi realizado levantamento de mercado com base em contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A pesquisa contemplou serviços de manutenção preventiva e a aquisição de novos equipamentos, considerando as especificações dos aparelhos utilizados atualmente nesta Casa Legislativa, sendo: três aparelhos de 12.000 BTUs, quatro de 18.000 BTUs, um de 60.000 BTUs, além da previsão de aquisição de três novos aparelhos split – dois de 24.000 BTUs e um de 18.000 BTUs.
- 5.5** A necessidade de substituição de alguns aparelhos decorre de seu desempenho insatisfatório, alta frequência de manutenção ou defeitos técnicos recorrentes, comprometendo o conforto e a eficiência energética. As desinstalações, portanto, estão diretamente relacionadas à substituição desses equipamentos obsoletos. Em contrapartida, a instalação de novos aparelhos visa garantir a climatização adequada em ambientes críticos, como a sala do servidor, que demanda controle térmico constante.
- 5.6** Ressalta-se que os serviços de manutenção corretiva não foram disponibilizados como item ou lote específico, uma vez que serão prestados sob demanda. Caso detectada a necessidade durante a manutenção preventiva, caberá à empresa contratada emitir laudo técnico que comprove o problema. Essa exigência decorre do fato de que os servidores da Câmara não possuem capacitação técnica para diagnosticar defeitos em sistemas de climatização, sendo essa responsabilidade exclusiva da empresa especializada.
- 5.7** Cabe ainda destacar que, com base em registros das últimas licitações realizadas por esta Casa Legislativa, a demanda por serviços de manutenção corretiva foi pontual e esporádica, o que confirma que sua contratação sob demanda é suficiente para atender às necessidades da Administração.
- 5.8** A contratação de empresa especializada garante maior eficiência na execução dos serviços, agilidade na substituição e manutenção dos equipamentos, redução de custos com pessoal e adequação às normas de segurança e desempenho técnico. Além disso, a Administração se beneficia da expertise técnica da empresa contratada, assegurando maior qualidade na prestação do serviço.
- 5.9** Os valores obtidos na pesquisa realizada no PNCP servirão de base para a composição do orçamento estimativo, respeitando os princípios da economicidade, da vantajosidade e da legalidade que norteiam os processos administrativos da Administração Pública.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado em uso nas dependências da Câmara Municipal, bem como na aquisição de três novos aparelhos tipo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

split, sendo dois com capacidade de 24.000 BTUs e um com 18.000 BTUs. O objetivo é assegurar o funcionamento eficiente dos equipamentos, promover sua conservação e garantir condições adequadas de conforto térmico aos servidores e ao público.

- 6.2** Os serviços de manutenção preventiva abrangerão os seguintes equipamentos atualmente em operação: três aparelhos de 12.000 BTUs, quatro aparelhos de 18.000 BTUs e um aparelho de 60.000 BTUs. A manutenção preventiva compreenderá inspeções técnicas periódicas, limpeza e higienização de filtros e serpentinas, verificação de pressões, conexões e fluido refrigerante, além da realização de testes operacionais para garantir o desempenho ideal dos aparelhos. Esses procedimentos têm como finalidade identificar desgastes ou falhas de forma antecipada, evitando paradas inesperadas e prolongando a vida útil dos equipamentos.
- 6.3** A aquisição dos novos aparelhos visa substituir equipamentos obsoletos ou com falhas técnicas recorrentes e a melhoria das condições ambientais nos setores da Câmara Municipal. A instalação dos novos aparelhos, bem como a desinstalação dos antigos, está incluída na solução proposta, garantindo a completa operacionalização do sistema de climatização.
- 6.4** A empresa contratada será responsável por atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a eficiência dos serviços prestados e a satisfação das necessidades do Poder Legislativo.
- 6.5** A prestação do serviço consistirá na manutenção dos equipamentos que se encontram na Câmara Municipal de Marilândia, conforme descritos abaixo:

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
MARCA/MODELO	BTUs	QUANTIDADE
Consul Split	12.000	02
Elgin Split Inverter	12.000	01
Elgin Split Inverter	18.000	02
Elgin Split	18.000	02
Elgin Split Inverter	60.000	01
demais condicionadores de ar que poderão ser adquiridos durante a vigência desta Ata de Registro		

6.6 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (preservado e se não contem lodo);
- verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- lavar a bandeja e serpentina com a remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos);
- limpar o gabinete do condicionador;
- verificar e limpar os filtros de ar;
- verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- limpar o elemento filtrante;
- verificação de fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- verificação de pressão, temperatura e termostato;
- verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- verificação de circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos;
- higienização completa da evaporadora, condensadora e seus componentes, desinfecção, aplicação de produtos bactericidas e fungicidas;
- Troca de porcas, parafusos e arruelas, caso necessários.

• SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

6.7 A prestação dos serviços de instalação e desinstalação de equipamentos deverá obedecer às normas técnicas vigentes, assegurando a fixação adequada das unidades interna e externa, o nivelamento correto, a vedação das passagens de tubulação e a ligação elétrica compatível com as especificações do fabricante. Todas as etapas da instalação devem ser executadas de forma segura, garantindo o pleno funcionamento e a integridade dos equipamentos.

6.8 A contratada deverá realizar a desinstalação dos aparelhos antigos que apresentem falhas recorrentes ou perda de eficiência, assim como a instalação dos novos equipamentos adquiridos, conforme especificado neste estudo técnico. Caso seja necessária a realocação de aparelhos entre ambientes — seja por motivos técnicos, logísticos ou de melhor aproveitamento da climatização —, a empresa deverá executar o remanejamento completo, incluindo retirada, reinstalação e verificação de perfeito funcionamento. Tais operações deverão ser realizadas sem causar danos à estrutura física do imóvel, assegurando que o equipamento funcione corretamente em sua nova localização.

6.9 Todo o material e equipamento utilizado na execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá fornecer itens compatíveis com as exigências técnicas e garantir sua qualidade e funcionalidade.

7 ESTIMATIVA DE VALORES

7.1 A estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma oficial do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br>. A consulta teve como objetivo verificar a conformidade dos valores praticados no mercado, assegurando a razoabilidade dos preços e a observância ao princípio da economicidade na contratação pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 7.2** Com base nas informações obtidas, o valor médio estimado total para o fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e a aquisição de três aparelhos de ar condicionado é de R\$ 36.379,48 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), servindo este valor como referência para fins de planejamento e instrução do processo de contratação.
- 7.3** Ressalta-se que o valor estimado será utilizado exclusivamente como parâmetro de referência para a definição do orçamento e instrução do processo licitatório, podendo sofrer variações conforme as propostas apresentadas pelos licitantes e as condições de mercado vigentes à época da contratação.
- 7.4** Os valores apresentados na tabela a seguir foram obtidos a partir da média aritmética simples de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para cada tipo de produto/serviço listado. Os links para consulta dos respectivos contratos utilizados como referência estão disponíveis no ANEXO II.

Tabela de Estimativa de Valor

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	14	282,80	3.959,20
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	18	373,44	6.721,92
	03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	05	326,55	1.632,75
	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 60.000 BTUs ,	SRV	04	620,05	2.480,20
02	05	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	03	413,89	1.241,67
	06	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	03	541,67	1.625,01
	07	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	03	558,33	1.674,99





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

	08	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	03	262,96	788,88
	09	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	03	279,63	838,89
	10	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	03	279,63	838,89
	11	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 Hz, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	01	4.118,10	4.118,10
	12	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 Hz, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	02	5.229,49	10.458,98
VALOR TOTAL						36.379,48

8. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

8.1 Há viabilidade técnica para o parcelamento.

8.1.1 **Justificativa:** A presente contratação abrange tanto a prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado quanto a aquisição de três novos equipamentos. Considerando as naturezas distintas dessas atividades, há viabilidade técnica e operacional para o parcelamento da contratação em lotes separados, sem prejuízo à qualidade ou à continuidade dos serviços. A manutenção preventiva será executada de forma contínua e especializada, enquanto a aquisição dos novos aparelhos poderá ocorrer de forma independente juntamente com as instalações e desinstalações. Dessa forma, o parcelamento não compromete a execução do objeto e atende aos princípios da eficiência, economicidade e funcionalidade. Podendo serem executadas de forma simultânea. Entretanto, optou-se por manter os serviços de instalação e desinstalação no mesmo lote da aquisição dos





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

novos aparelhos, uma vez que tais serviços estão diretamente vinculados ao fornecimento e ao funcionamento adequado dos equipamentos. A realização da instalação por empresa distinta da fornecedora poderia acarretar perda da garantia de fábrica, além de dificultar a responsabilização em caso de defeitos ou falhas técnicas. Manter um único fornecedor responsável tanto pelo fornecimento quanto pela instalação garante maior segurança jurídica, evita conflitos contratuais entre diferentes prestadores e assegura a correta execução dos serviços, com responsabilidade técnica centralizada. Essa medida contribui para o controle eficiente da Administração sobre o contrato, reduz riscos operacionais e reforça a integridade da contratação pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 9.1** Para a adequada fundamentação da contratação, foi realizada uma análise das contratações em andamento no âmbito do Poder Legislativo a fim de identificar eventuais interdependências ou contratações correlatas que possam influenciar no planejamento e na execução do objeto ora pretendido.
- 9.2** Não foram identificadas contratações vigentes ou em fase de planejamento que possam impactar diretamente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado ou a aquisição de novos equipamentos.

10. ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

- 10.1** A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, estando devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC). O planejamento da Administração contempla a necessidade de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, bem como a aquisição de novos equipamentos para garantir condições adequadas de trabalho.
- 10.2** A presente contratação está em conformidade com a Portaria nº 57, de 11 de Dezembro de 2024, que aprova o Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Marilândia, o qual inclui a manutenção e aquisição de equipamentos de climatização.
- 10.3** Conforme estabelecido no PAC, a abertura do processo de contratação estava programada para o dia 15/01/2025, evidenciando o compromisso da Administração com o planejamento eficiente e a alocação adequada dos recursos públicos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1** Assegurar o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado do Poder Legislativo por meio de manutenções preventivas e corretivas realizadas de forma eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos, bem como garantir a instalação e funcionamento adequado dos novos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs e 24.000 BTUs.
- 11.2** Garantir o conforto térmico nos ambientes de trabalho, contribuindo para a produtividade dos servidores e para o bom atendimento ao público, com a melhoria do sistema de climatização por meio da aquisição e instalação dos novos aparelhos.
- 11.3** Prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos futuros com substituições ou reparos emergenciais, além de promover economia e sustentabilidade no uso de recursos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

públicos, com a manutenção adequada dos aparelhos existentes e a adição dos novos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs e 24.000 BTUs, visando maior eficiência energética.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1** A execução dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, bem como a aquisição e instalação dos novos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs e 24.000 BTUs, não acarretará impactos ambientais significativos.
- 12.2** Todos os procedimentos serão realizados pela empresa contratada, que seguirá as normas técnicas e regulamentações ambientais vigentes, garantindo o correto manuseio e descarte de eventuais resíduos, além da utilização adequada de fluidos refrigerantes, conforme as exigências ambientais para o cuidado com os recursos naturais.

13. DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 13.1** Será necessário a formalização de ata de registro de preço para esse tipo de produto/serviço.
- 13.1.1 Justificativa:** Devido à natureza contínua e especializada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, bem como à aquisição de novos aparelhos de 18.000 BTUs e 24.000 BTUs, a formalização de uma ata de registro de preço garante a segurança jurídica e a transparência no processo, permitindo a execução do serviço dentro dos parâmetros técnicos exigidos e assegurando a continuidade da prestação dos serviços. A ata proporciona ainda a segurança de não ser necessário adquirir todos os itens de imediato, garantindo flexibilidade na execução dos serviços.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 14.1** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Poder Legislativo, bem como a aquisição e instalação de novos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs e 24.000 BTUs, mostra-se adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marilândia.
- 14.2** A medida garante o pleno funcionamento dos equipamentos, preserva sua vida útil, assegura o conforto térmico nos ambientes de trabalho e contribui para a eficiência operacional e o bom atendimento ao público, melhorando ainda mais as condições de climatização e conforto com a adição dos novos aparelhos de ar condicionado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** A contratação está alinhada com o previsto no programa de gestão da Câmara Municipal de Marilândia, conforme as seguintes rubricas:

100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	14		
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	18		
	03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	05		
	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 60.000 BTUs ,	SRV	04		
02	05	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	03		
	06	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	03		
	07	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	03		
	08	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	03		
	09	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	03		
	10	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	03		
	11	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 Hz,	UNI	01		





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

		Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO				
12		APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	02		
VALOR TOTAL						

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO II

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

<https://pncp.gov.br/app/editais/13927758000111/2025/31>

<https://pncp.gov.br/app/editais/08663203000170/2025/25>

<https://pncp.gov.br/app/editais/88138292000174/2025/48>

<https://pncp.gov.br/app/editais/64037963000142/2025/15>

<https://pncp.gov.br/app/editais/03434792000109/2025/25>

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

<https://pncp.gov.br/app/editais/08787392000192/2025/37>

<https://pncp.gov.br/app/editais/22404257000141/2025/11>

<https://pncp.gov.br/app/editais/45318466000178/2025/192>

DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

<https://pncp.gov.br/app/editais/22404257000141/2025/11>

<https://pncp.gov.br/app/editais/13927758000111/2025/31>

<https://pncp.gov.br/app/editais/88254909000117/2025/700>

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT

<https://pncp.gov.br/app/editais/27165562000141/2025/37>

<https://pncp.gov.br/app/editais/14986862000140/2025/131>

<https://pncp.gov.br/app/editais/11294402000162/2025/49>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003700390033003A005000

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **04/07/2025 11:09**

Checksum: **126333D8DADEAA852CF66498C5E9443458E3C007F1112673CAE6D341798BEBF7**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de julho de 2025.

De: Setor de Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo de Contratação

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

Encaminha documento para análise.

Próxima Fase: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

CATARINA PEREIRA
Repcionista
131595



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003800390038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003800390038003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **04/07/2025 11:11**

Checksum: **D55954C7037C59439BC1065BDD5365F2BBDD17AE2F50743ECEFD71D4433FF3CC**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003800390038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de julho de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Trata-se de pretensão, em que o Setor Administrativo solicita autorização para a abertura de processo visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Poder Legislativo, assim como a aquisição de dois novos aparelhos de ar condicionado split de 24.000 BTUs e um aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTUs, nos termos constantes no ofício e Estudo Técnico Preliminar.

Em análise à solicitação concluo pela real necessidade da contratação pretendida, em especial pela necessidade de manter em bom funcionamento e prevenir defeito nos aparelhos de condicionadores do Poder Legislativo Municipal, de modo a evitar falhas que levam a interrupção do refrigeramento dos setores da Câmara Municipal, evitando assim desconforto térmico aos servidores, vereadores e demais usuários dos serviços legislativos de modo a garantir estabilidade, segurança, bem estar e consequentemente a saúde das pessoas que participam do legislativo.

Quanto a aquisição também necessário se faz a previsão para eventual surgimento de necessidade, em especial em decorrência dos aparelhos de 18.000 BTUs e 24.000 BTUs, contribuir para a melhoria da climatização dos ambientes, com equipamentos mais modernos e eficientes, reduzindo custos operacionais e otimizando o consumo energético.

Por esses fundamentos e os fundamentos constantes no Estudo Técnico Preliminar, decido por autorizar a abertura do processo para a contratação solicitada, adotando para tanto





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, - Menor Preço por lote - para a contratação visando a formalização de Ata de Registro de Preços, a qual não será permitido Adesão por outro órgão/entidade em decorrência do fato dos produtos objetos de registros ter sido estimado com base na real demanda da Câmara Municipal.

Cabe destacar que a utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso da Cidade de Marilândia, se adequarem à forma eletrônica.

Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços. Após, os demais atos pertinentes.

Próxima Fase: Elaborar Termo de Referência

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003800390039003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 04/07/2025 11:22

Checksum: **03F8F1CFDCC2A3E8C3464480B5AB840B08CC6162D0F72B689C16DD77701B87D3**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003800390039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de julho de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Termo de Referência

Ação realizada: Termo de Referência elaborado e assinado

Próxima Fase: Realizar Cotação

CATARINA PEREIRA
Repcionista
131595



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003900300031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003900300031003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 04/07/2025 13:41

Checksum: **B252C6CC2936C55D1520FE16212383A5B21D4D083D5482E7E603DE2180474315**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003900300031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em estudo técnico preliminar de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3.** Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.4.** A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 57, de 11 de dezembro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Poder Legislativo, assim como a aquisição de novos aparelhos, é fundamental para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos equipamentos, bem como assegurar um ambiente de trabalho confortável e saudável para todos os servidores e visitantes.
- 2.2.** Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de servidor com qualificação técnica para a execução dos referidos serviços, e que tais atividades não se encontram entre as atribuições dos servidores, justifica-se a necessidade de contratação especializada.
- 2.3.** A manutenção preventiva é essencial para identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores, evitando interrupções inesperadas nos aparelhos de ar condicionado. Essas interrupções podem causar desconforto térmico, afetando negativamente a produtividade dos servidores e a experiência dos visitantes. Esse serviço





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

se aplicará tanto aos equipamentos existentes quanto aos novos aparelhos adquiridos, garantindo sua operação eficiente desde a instalação.

- 2.4.** Ademais, a qualidade do ar interior é um fator crucial para a saúde e bem-estar dos ocupantes do prédio. Equipamentos de ar condicionado bem mantidos contribuem para a circulação de ar limpo e a remoção de impurezas, como poeira e alérgenos, prevenindo problemas respiratórios e outras condições de saúde.
- 2.5.** Portanto, a contratação de serviços especializados não só assegura a operacionalidade contínua dos aparelhos de ar condicionado, mas também representa uma medida de economia a longo prazo. Além disso, a aquisição dos novos aparelhos contribuirá para a melhoria da climatização dos ambientes, com equipamentos mais modernos e eficientes, reduzindo custos operacionais e otimizando o consumo energético.
- 2.6.** Dessa forma, reforça-se o compromisso com a saúde, o bem-estar e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Para fins de detalhamento da prestação do serviço, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o anexo I deste termo, a empresa interessada deverá observar atentamente as especificações constantes na tabela a seguir:

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
MARCA/MODELO	BTUs	QUANTIDADE
Consul Split	12.000	02
Elgin Split Inverter	12.000	01
Elgin Split Inverter	18.000	02
Elgin Split	18.000	02
Elgin Split Inverter	60.000	01
• Demais condicionadores de ar que poderão ser adquiridos durante a vigência desta Ata de Registro		

- 3.2** A **manutenção preventiva** de aparelho de ar condicionado deverá conter no mínimo os seguintes serviços:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (preservado e se não contém lodo);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete;
- Lavar a bandeja e serpentina com a remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e limpar os filtros de ar;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- Verificação de pressão, temperatura e termostato;
- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- Verificação de circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos;
- Higienização completa da evaporadora, condensadora e seus componentes, desinfecção, aplicação de produtos bactericidas e fungicidas;
- Troca de porcas, parafusos e arruelas, caso necessários.

3.2.1. É destinada a prevenir situações que causem defeito no aparelho. São medidas que ao serem adotadas, aumentam a vida útil das máquinas em questão e melhoria do rendimento dos equipamentos.

3.2.2. A CONTRATADA deverá realizar procedimentos necessários, visando as recomendações dos fabricantes, afim de evitar defeitos, para manter o aparelho em perfeito estado de funcionamento e conservação.

3.2.3. Verificação geral do funcionamento do aparelho, da conservação das peças e uma limpeza e higienização em itens como o filtro de ar, bandeja de condensado, ventilador, umidificador, dutos, bandejas, aletas, difusores, drenos, tubulações, sistema frigorífico e demais componentes.

3.3. Ressalta-se que os serviços de **manutenção corretiva** não foram disponibilizados como item ou lote específico, uma vez que serão prestados sob demanda. Caso detectada a necessidade durante a manutenção preventiva, caberá à empresa contratada emitir laudo técnico que comprove o problema. Essa exigência decorre do fato de que os servidores da Câmara não possuem capacitação técnica para diagnosticar defeitos em sistemas de climatização, sendo essa responsabilidade exclusiva da empresa especializada.

3.4. Cabe ainda destacar que, com base em registros das últimas licitações realizadas por esta Casa Legislativa, a demanda por serviços de manutenção corretiva foi pontual e esporádica, o que confirma que sua contratação sob demanda é suficiente para atender às necessidades da Administração.

3.5. A **prestação dos serviços de instalação e desinstalação** de equipamentos deverá obedecer às normas técnicas vigentes, assegurando a fixação adequada das unidades interna e externa, o nivelamento correto, a vedação das passagens de tubulação e a ligação elétrica compatível com as especificações do fabricante. Todas as etapas da instalação devem ser executadas de forma segura, garantindo o pleno funcionamento e a integridade dos equipamentos.

3.6. A contratada deverá realizar a desinstalação dos aparelhos antigos que apresentem falhas recorrentes ou perda de eficiência, assim como a instalação dos novos equipamentos adquiridos, conforme especificado neste estudo técnico. Caso seja necessária a realocação de aparelhos entre ambientes — seja por motivos técnicos, logísticos ou de





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

melhor aproveitamento da climatização —, a empresa deverá executar o remanejamento completo, incluindo retirada, reinstalação e verificação de perfeito funcionamento. Tais operações deverão ser realizadas sem causar danos à estrutura física do imóvel, assegurando que o equipamento funcione corretamente em sua nova localização.

- 3.7.** Todo o material e equipamento utilizado na execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá fornecer itens compatíveis com as exigências técnicas e garantir sua qualidade e funcionalidade.

3.8. Caracterização e Requisitos da contratação:

- 3.8.2.** A empresa contratada deve possuir qualificação técnica comprovada na manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo split.
- 3.8.3.** Os produtos e serviços deverão atender aos princípios da sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos de menor impacto ecológico, garantindo a destinação correta dos resíduos e utilizando gases refrigerantes com baixo impacto ambiental.
- 3.8.4.** A empresa deverá seguir boas práticas trabalhistas, assegurando segurança e condições adequadas aos seus funcionários, bem como priorizar a contratação de mão de obra local. A contratação deve equilibrar qualidade dos serviços e equipamentos com economicidade, assegurando eficiência energética para reduzir custos operacionais.
- 3.8.5.** Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.
- 3.8.6.** Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- 3.8.7.** Os serviços deverão ser executados de forma que não interrompam ou prejudiquem as atividades do cotidiano, e quando não for possível, solicitará autorização para que seja realizada fora do expediente.
- 3.8.8.** A empresa ficará responsável pela integridade física dos seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação no local de origem, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 3.8.9.** Deverão ser obedecida as normas de segurança e medicina do trabalho, ficando por conta da contratada o fornecimento dos Equipamento de Proteção Individual-EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC.

3.9. Visita técnica:

- 3.9.1.** A empresa, caso queira, poderá realizar uma visita técnica à sede da Câmara para fins de verificação da prestação do serviço examinando, tomando ciência do estado e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.
- 3.9.2.** A visita tem por finalidade avaliar as condições atualmente existentes tendo o pleno conhecimento acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.9.3. A empresa que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 Habilidade jurídica

- 4.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 4.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.4** Documento de identificação do representante da licitante, na forma da lei.
- 4.1.5** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

4.2 Regularidade fiscal

- 4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 4.2.2** Provas de regularidade com:

- 4.2.2.1** A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
- 4.2.2.2** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 4.2.2.3** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 4.2.2.4** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 4.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

- 4.3** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

- 4.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 4.4.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.4.2** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.4.3** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.4.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.5** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.6 Capacitação Técnica

- 4.6.1** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

- 4.6.2** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

- 4.6.3** A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

- 4.6.4** Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA, CRT-ES ou EQUIVALENTE da licitante, em vigência;

- 4.6.5** Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro ou do CRT-ES ou equivalente do Técnico responsável, vinculados a licitante, em vigência;

4.7 Qualificação econômico-financeira

- 4.7.1** Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- 4.8** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 § 4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica. Ficha: 04.

44905200000 – Equipamento e Material Permanente. Ficha: 10.

6. INVESTIMENTO

- 6.1.** Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R\$ de R\$ 36.379,48 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos),





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.

7 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO

- 7.1 A prestação de serviços que trata este Termo de Referência deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento, no prazo máximo constante na ordem de fornecimento que será emitida pela autoridade competente.
 - 7.1.1 As manutenções deverão ser executadas no prazo máximo de 3 (três) dias sempre que solicitada, contados a partir da ordem de fornecimento/execução.
 - 7.1.2 A entrega dos aparelhos de ar condicionado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento/execução.
- 7.2 Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.
 - 7.2.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.
 - 7.2.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 7.3 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - 7.4.1. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.
 - 7.4.2. Recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto", desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.
- 7.5. A entrega será sob demanda, em conformidade com as emissões de ordem de fornecimento.
- 7.6. É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

8 GARANTIA

- 8.1 Os serviços efetivamente executados devem ter como garantia o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sendo que em caso de apresentação de defeito em relação ao mesmo serviço a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.
- 8.2 Os aparelhos adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contados da efetiva entrega e instalação, e consequentemente emissão da nota fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 8.3** Durante o prazo de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA fica obrigada a substituir peças/equipamentos que apresentarem defeitos e obriga-se a corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus pra o CONTRATANTE.
- 8.4** Durante o período de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 8.5** A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote;
- 9.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 10.1** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.
- 10.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 10.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.
- 10.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 11.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 11.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 11.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 11.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução contratual, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 11.7** Executar a entrega dos objetos e a prestação de serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 11.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 11.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 11.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 11.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 11.14** Custear frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.
- 11.15** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 11.16** Utiliza somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo pela e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalhos celebrados pelos seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação transporte, e indenizações, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista que vier a ser ajuizada em virtude da contratação;
- 11.17** Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade.
- 11.18** Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados.
- 11.19** Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Corretiva) necessários à proteção da integridade física do trabalhador.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 11.20** Fornecer todas as ferramentas, peças e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva.
- 11.21** Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes nas normas técnicas, indicadas para o aumento da vida útil e a melhoria do rendimento dos equipamentos.
- 11.22** É vedado ao contratado, durante a vigência do contrato/ata, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 11.23** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 12.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 12.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 12.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 12.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 12.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 12.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 12.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 12.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 12.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

13 FISCALIZAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 13.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 13.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

14 FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 14.2** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 14.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:
VM: VF X 0,33 X ND
100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 14.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 14.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 14.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 14.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 14.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

14.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

14.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

14.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

14.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

14.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

14.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

15 VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PREÇO

15.1 A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

15.2 Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do art. 82, §5º, inciso IV.

15.3 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

15.4 Em caso de formalização de contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da lei e o reajuste será adotado no caso de prorrogação, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

15.4.1.1 A contratada deverá requerer o reajuste, por meio de solicitação formal, protocolado na Câmara Municipal de Marilândia/ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

15.4.1.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

- 16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 16.2.1** Advertência;
- 16.2.2** Multa;
- 16.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3.6** A sanção prevista no tópico 16.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 16.3.7** A sanção prevista no tópico 16.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 16.2.
- 16.3.8** A sanção prevista no tópico 16.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2; 16.1.3; 16.1.4; 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.3.9** A sanção prevista no tópico 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de licitações.
- 17.3.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 04 de julho de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	14		
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	18		
	03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	05		
	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 60.000 BTUs ,	SRV	04		
02	05	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	03		
	06	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	03		
	07	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	03		
	08	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	03		
	09	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	03		
	10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	03		
	11	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H. , Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	01		





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	02		
VALOR TOTAL						



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003700340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **04/07/2025 13:41**

Checksum: **9A574FBE36EF9FC0BFE5F38590B1ACD47729C12E2158E245D942B817CA15054C**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 24 de julho de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Cotação

Ação realizada: Cotação realizada

Descrição:

A Instrução Normativa nº 05/2017 estabelece que a pesquisa de preços deve ser realizada com base nos seguintes parâmetros:

I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta junto aos fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Buscou-se atender aos quatro incisos estabelecidos pela norma.

Em relação ao inciso I, utilizou-se o portal Compras.Gov, ferramenta ainda recente e com baixa aderência por parte dos órgãos públicos, apresentando descrições que ainda carecem de aperfeiçoamento. Apesar disso, a plataforma representa um importante avanço rumo à padronização e centralização das compras públicas. No presente caso, foi realizada uma curadoria cuidadosa nos dados, desconsiderando valores manifestamente inexequíveis, e adotando a mediana como critério estatístico, a fim de mitigar distorções.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto ao inciso II, utilizou-se o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual apresentou como principal desafio a dificuldade em encontrar processos com descrições plenamente compatíveis com a deste processo. Essa dificuldade, por sua vez, evidencia a necessidade de maior padronização nas contratações públicas. Ainda assim, foram identificadas três contratações semelhantes, cujos valores variaram significativamente. Os valores considerados inexequíveis também foram desconsiderados.

Em atendimento ao inciso III, foi realizada publicação de consulta no portal da AMUNES. No entanto, essa tentativa revelou-se ineficaz, uma vez que não houve retorno de fornecedores interessados ou disponíveis por meio dessa divulgação.

Como alternativa mais viável, a adoção do critério previsto no inciso IV, ou seja, a realização de pesquisa direta junto a fornecedores, medida que se mostrou eficaz para captar os valores praticados na realidade local. Essa etapa é particularmente relevante, uma vez que os fornecedores locais possuem conhecimento sobre as condições específicas das instalações, equipamentos e deslocamentos envolvidos. Foram obtidas três cotações válidas — duas de fornecedores de Colatina e uma de Marilândia. As cotações com valores significativamente superiores à média entre os fornecedores foram desconsideradas.

Com base nas informações coletadas conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05/2017, foi elaborado um quadro comparativo, que consolida os resultados das diversas fontes consultadas e apresenta o cálculo do preço médio estimado.

Diante do exposto, e considerando os elementos constantes nos anexos, encaminha-se o presente processo para conhecimento e deliberação quanto à sua continuidade.

Próxima Fase: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato

LEONARDO MARINO
Assessor de Comunicação Parlamentar
131609



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003900310033003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **24/07/2025 12:26**

Checksum: **AD5950F0F897A3C752A60082FF78590F9EDB2CFCE2668819806ABD1B7152662E**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003900310033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RELATÓRIO

COMPRAS GOV

A fim de realizar uma pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros que regem a matéria, inicialmente foi utilizada a base de dados do portal Compras.gov.br. Optou-se, nesse caso, pela utilização da mediana como critério para apuração dos preços unitários, em razão de sua maior robustez estatística frente a eventuais distorções causadas por valores muito discrepantes.

Destaca-se, contudo, que o referido painel não apresenta distinção clara quanto à quantidade de BTUs nas descrições dos serviços, agrupando, em muitos casos, diversos modelos em uma única linha descritiva — conforme demonstrado nos anexos. Ainda assim, considerando que os valores ali obtidos se mostraram compatíveis com os praticados por fornecedores locais consultados diretamente, decidiu-se por utilizá-los na composição da estimativa, por contribuírem para a consolidação de um valor de referência coerente com o mercado.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

Na sequência, realizou-se consulta ao Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) com o objetivo de localizar processos que pudessem subsidiar a pesquisa. No entanto, verificou-se a dificuldade em encontrar descrições de serviços plenamente compatíveis com os requisitos específicos deste processo. Observou-se, também, que muitos órgãos públicos adotam descrições genéricas, abrangendo faixas de cobertura de BTUs em seus itens de serviço, o que dificulta a identificação exata do escopo contratado.

Todavia, por se entender que os serviços licitados nesses casos seriam executados dentro dos limites definidos em cada faixa, considerou-se viável a utilização desses itens como referência complementar, reforçando a base de cálculo da estimativa de preços.

Em razão do grande volume de documentos gerados pelas consultas realizadas no PNCP, optou-se por anexar apenas as tabelas consolidadas com os preços extraídos, de forma a manter a objetividade e facilitar a análise. Ressalta-se, no entanto, que o inteiro teor das pesquisas pode ser acessado por meio dos links indicados abaixo, os quais remetem diretamente às respectivas páginas de origem dos dados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOVERNADOR LINDENBERG

<https://pncp.gov.br/app/editais/13927758000111/2025/31>

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1874/documentos/8/d71982f99abc9e446a8ecde66ed09291.pdf>





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

<https://pnccp.gov.br/app/editais/27165711000172/2025/84>

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12309/arquivos/C184EF444B15EC5E3FEE6C561FDD87A3.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

<https://pnccp.gov.br/app/atas/27174101000135/2025/15/3>

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1803/arquivos/FF88F24C811CBB9883DABAA8542433F2.pdf>

<https://pnccp.gov.br/app/atas/27174101000135/2025/15/5>

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1803/arquivos/48894E97F39F5B815D0A719E94904D88.pdf>

FORNECEDORES

A pesquisa direta foi realizada com diversos fornecedores, entretanto, apenas três apresentaram cotações: dois localizados no município de Colatina e um em Marilândia. Ressalta-se que essa etapa é de grande relevância, pois permite obter uma estimativa mais fiel aos valores praticados no mercado regional, especialmente por serem fornecedores que conhecem a realidade das instalações e dos equipamentos utilizados, bem como os custos logísticos envolvidos, como o deslocamento até os locais de execução dos serviços.

Abaixo encontram-se todos os **ANEXOS**, organizados em ordem cronológica, que embasam o presente relatório.

Marilândia, 24 de julho de 2025

LEONARDO MARINO

Setor de compras e contratações



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 44



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXOS
RELATÓRIO



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
4/2025	929600	Rascunho	LEONARDO MARINO

Título: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL

Observações:

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 19.127,0100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	UNIDADE	14
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 360,0000	R\$ 541,4286	R\$ 480,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 28,3337% Desvio Padrão: 153,4069 Maior Preço: R\$ 870,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): ES

Local de entrega (Estado): ES

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 410,0000	18/12/2024	Sim
i2	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 650,0000	18/12/2024	Sim
i3	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 870,0000	18/12/2024	Sim
i4	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 360,0000	18/12/2024	Sim
i5	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 480,0000	18/12/2024	Sim
i6	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 690,0000	18/12/2024	Sim
i7	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 480,0000	18/12/2024	Sim
i8	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 410,0000	18/12/2024	Sim
i9	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 390,0000	18/12/2024	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 46

1 de 6

i10	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 390,0000	18/12/2024	Sim
i11	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 360,0000	18/12/2024	Sim
i12	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 690,0000	18/12/2024	Sim
i13	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 390,0000	18/12/2024	Sim
i14	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 450,0000	18/12/2024	Sim
i15	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 610,0000	18/12/2024	Sim
i16	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 390,0000	18/12/2024	Sim
i17	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 610,0000	18/12/2024	Sim
i18	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 650,0000	18/12/2024	Sim
i19	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 630,0000	18/12/2024	Sim
i20	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 410,0000	18/12/2024	Sim
i21	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 450,0000	18/12/2024	Sim
i22	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 650,0000	18/12/2024	Sim
i23	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 850,0000	18/12/2024	Sim
i24	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 690,0000	18/12/2024	Sim
i25	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 390,0000	18/12/2024	Sim
i26	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 780,0000	18/12/2024	Sim
i27	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 410,0000	18/12/2024	Sim
i28	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 620,0000	18/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)		UNIDADE	3
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 25,5291%
R\$ 270,0000	R\$ 435,1510	R\$ 416,9800	Desvio Padrão: 111,0903 Maior Preço: R\$ 670,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 650,0000	26/06/2025	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 47

2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 390,0000	26/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 550,0000	26/06/2025	Sim
4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/06/2025	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 670,0000	24/06/2025	Sim
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 422,0000	24/06/2025	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 340,0000	24/06/2025	Sim
8	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 525,7200	24/06/2025	Sim
9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 496,1700	24/06/2025	Sim
10	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 496,1700	24/06/2025	Sim
11	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 411,9600	24/06/2025	Sim
12	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 500,0000	24/06/2025	Sim
13	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 280,0000	24/06/2025	Sim
14	I	CAMARA MUNICIPAL DE CASCABEL - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 371,0000	23/06/2025	Sim
15	I	CAMARA MUNICIPAL DE CASCABEL - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 379,0000	23/06/2025	Sim
16	I	CAMARA MUNICIPAL DE CASCABEL - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 486,0000	23/06/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 465,0000	23/06/2025	Sim
18	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 270,0000	18/06/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 280,0000	18/06/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 320,0000	18/06/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618527 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel , Garantia: 1 AN	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 2.768,0900	Média R\$ 3.351,2440	● Mediana R\$ 3.080,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		Coeficiente de Variação: 17,6821% Desvio Padrão: 592,5713 Maior Preço: R\$ 4.450,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): ES

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 390,0000	26/06/2025	Sim	fls. 48



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 3.458,1300	09/05/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 2.768,0900	22/11/2024	Sim
3	I	EES-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 3.080,0000	19/11/2024	Sim
4	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 4.450,0000	17/10/2024	Sim
5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 3.000,0000	08/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619109 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) , Garantia: 1 AN	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.794,6000	R\$ 4.301,0366	R\$ 4.038,0350
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 4.704,4800	25/06/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG - Compras.gov.br	3 Unidade		R\$ 3.950,0000	25/06/2025	Sim
3	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	13 Unidade		R\$ 4.208,0000	25/06/2025	Sim
4	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5 Unidade		R\$ 3.650,0000	24/06/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 4.679,9900	24/06/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 4.283,4100	24/06/2025	Sim
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50 Unidade		R\$ 1.794,6000	23/06/2025	Sim
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	3 Unidade		R\$ 3.519,0000	23/06/2025	Sim
9	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 3.947,0000	04/07/2025	Sim
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6 Unidade		R\$ 2.999,0000	17/06/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	12 Unidade		R\$ 4.750,0000	16/06/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	10 Unidade		R\$ 4.339,0000	16/06/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	4 Unidade		R\$ 4.750,0000	16/06/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 3.600,0000	16/06/2025	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 49

15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 5.264,3000	13/06/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.449,9800	13/06/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	153 Unidade	R\$ 6.400,0000	12/06/2025	Sim
18	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 4.038,0700	12/06/2025	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.699,9900	12/06/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28 Unidade	R\$ 3.592,0000	01/07/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 3.998,9000	11/06/2025	Sim
22	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 4.995,4300	10/06/2025	Sim
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G.SUL - Compras.gov.br	35 Unidade	R\$ 3.743,4900	10/06/2025	Sim
24	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G.SUL - Compras.gov.br	105 Unidade	R\$ 3.400,0000	10/06/2025	Sim
25	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 11.600,0000	10/06/2025	Sim
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 3.998,0000	09/07/2025	Sim
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	23 Unidade	R\$ 3.750,0000	09/07/2025	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	17 Unidade	R\$ 4.047,0000	05/06/2025	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	61 Unidade	R\$ 4.047,0000	05/06/2025	Sim
30	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-TO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.979,0000	05/06/2025	Sim
31	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	68 Unidade	R\$ 4.600,0000	03/06/2025	Sim
32	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 4.600,0000	03/06/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 3.969,9900	03/06/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 4.875,3100	02/06/2025	Sim
35	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 3.680,0000	30/05/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 4.137,0000	30/05/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 4.137,0000	30/05/2025	Sim
38	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.781,0000	29/05/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 3.823,8100	29/05/2025	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 5.450,0000	28/05/2025	Sim
41	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.148,0000	27/05/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 4.700,0000	27/05/2025	Sim
43	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 5.299,0000	27/05/2025	Sim
44	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1557 Unidade	R\$ 4.038,0000	27/05/2025	Sim
45	I	AUDITORIA DA 8A. CJM - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.599,0000	26/05/2025	Sim
46	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 3.990,0000	23/05/2025	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 50

5 de 6

47	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	27 Unidade	R\$ 3.815,0000	23/05/2025	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	86 Unidade	R\$ 3.587,2300	22/05/2025	Sim
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 4.004,0000	22/05/2025	Sim
50	I	PREFEITURA DE ARAGUARI - MG - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 4.639,8500	22/05/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 10/07/2025 13:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo
ANEXO - CONTRATO Nº 000013/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000002944

Dispensa Nº 000025/2025

Processo: 117905 / 2025

Contrato Nº 000013/2025

Empresa: DIONES VAGNER PERIN KLIPPEL

CNPJ: 40.668.651/0001-79

Endereço: Rua SAO JOSE, sem numero - centro - Governador Lindenberg - ES - CEP: 29720000

Secretaria:	00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Local:	00000187 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Dotação:	00262-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 006007.1030100082.042.33903900000.150000150000 - 1002							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	00002408	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS manutenção corretiva de aparelho ar condicionado tipo split de 9.000 btus		UN	10,000	288,220	2.882,20
000002	00001	00002419	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S manutenção corretiva de aparelho ar condicionado tipo split de 12.000 btus		UN	20,000	279,980	5.599,60
000003	00001	00002420	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S manutenção corretiva de aparelho ar condicionado tipo split de 18.000 btus		UN	4,000	303,780	1.215,12
000004	00001	00002421	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S manutenção corretiva de aparelho ar condicionado tipo split de 24.000 btus		UN	5,000	316,280	1.581,40
000005	00001	00002422	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S manutenção corretiva de aparelho ar condicionado tipo split de 30.000 btus		UN	3,000	359,770	1.079,31
000006	00001	00002544	MANUTENÇÃO CORRETIVA DEAPARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS manutenção corretiva deaparelho ar condicionado tipo split de 60.000 btus		SERV	2,000	396,360	792,72
000007	00001	00002423	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S manutenção preventiva de aparelho ar condicionado tipo split de 9.000 btus		UN	18,000	254,750	4.585,50
000008	00001	00002424	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S manutenção preventiva de aparelho ar condicionado tipo split de 12.000 btus		UN	50,000	254,750	12.737,50
000009	00001	00002425	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S manutenção preventiva de aparelho ar condicionado tipo split de 18.000 btus		UN	6,000	299,000	1.794,00
000010	00001	00002426	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000		UN	5,000	274,000	1.370,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR LINDBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			BTU'S manutenção preventiva de aparelho ar condicionado tipo split de 24.000 btus					
000011	00001	00002427	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S manutenção preventiva de aparelho ar condicionado tipo split de 30.000 btus	UN	4,000	310,000	1.240,00	
000012	00001	00003451	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIP SPLIT DE 60.000 BTU'S manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 60.000 btu's	UND	2,000	282,500	565,00	
000013	00001	00002428	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S instalação de aparelho ar-condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus inclusive suporte e acessorios de fixação	UN	12,000	659,170	7.910,04	
000014	00001	00002429	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S instalação de aparelho ar-condicionado tipo split de 18.000 a 24.000 btus inclusive suporte e acessorios de fixação	UN	5,000	659,490	3.297,45	
000015	00001	00004619	DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO (UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA) TIPO SPLIT desinstalação de conjunto (unidade evaporadora e condensadora) tipo split - inclusive instalações de cobre e dreno	UN	7,000	330,480	2.313,36	
Total do Local: 48.963,20								
Total da Secretaria: 48.963,20								
Total Geral: 48.963,20								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004231	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 7.500 btus modelo split high wall	srv	2,00	150,00000	300,00
00002	00001	00004232	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split high wall	srv	8,00	150,00000	1.200,00
00003	00001	00004233	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split high wall	srv	34,00	160,00000	5.440,00
00004	00001	00004234	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split high wall	srv	16,00	160,00000	2.560,00
00005	00001	00004235	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 22.000 btus modelo split high wall	srv	2,00	160,00000	320,00
00006	00001	00004236	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split high wall	srv	6,00	160,00000	960,00
00007	00001	00004237	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS MODELO DE JANELA manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 7.500 btus modelo de janela	srv	2,00	160,00000	320,00
00008	00001	00004240	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL desinstalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split high wall	srv	8,00	120,00000	960,00
00009	00001	00004586	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL desinstalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split	srv	2,00	120,00000	240,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

high wall

00010	00001	00004587	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL desinstalação de aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split high wall	srv	1,00	120.00000	120,00
00011	00001	00004241	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT HIGH WALL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus split high wall, com fornecimento de material necessário	srv	8,00	600.00000	4.800,00
00012	00001	00004584	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT HIGH WALL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus split high wall, com fornecimento de material necessário	srv	6,00	600.00000	3.600,00
00013	00001	00004585	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT HIGH WALL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 btus split high wall, com fornecimento de material necessário	srv	1,00	600.00000	600,00

Total do Fornecedor: 21.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Termo	Termo Nº 000035/2025			Processo	009866/2024						
Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000008/2025			CNPJ	04.951.033/0001-78						
Fornecedor	REFRILAR CLIMAFRIO SERVICO E COMERCIOS EM REFRIGERACAO LTDA			Vencimento	14/03/2026						
Secretaria SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO											
Item Código Especificação Ficha Unidade Marca Registrado QTD Solicitada Comprada Quantidade Saldo * Valor											
000009	000000286	SERVÍCIO DE MANUTENÇÃO - CONDICIONADOR DE AR incluindo limpeza/higienização com todas as despesas necessárias. Tais como: locomoção do aparelho, retirada e reinstalação.	00058-150000009999	UN	N/C	90,00	60,00			60,00	5.400,00
000010	00001071	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00058-150000009999	SV	N/C	265,00	10,00			10,00	2.650,00
000011	00001072	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00058-150000009999	SV	N/C	469,80	10,00			10,00	4.698,00
000012	00001073	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00058-150000009999	SV	N/C	464,40	15,00			15,00	6.966,00
fis. 000013	00001074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola	00058-150000009999	SV	N/C	631,80	20,00			20,00	12.636,00

Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR LINDBERG
ESTADO DO Espírito Santo
ANEXO - CONTRATO Nº 000013/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000002944

Dispensa Nº 000025/2025

Processo: 117905 / 2025

Contrato Nº 000013/2025

Empresa: DIONES VAGNER PERIN KLIPPEL

CNPJ: 40.668.651/0001-79

Endereço: Rua SAO JOSE, sem numero - centro - Governador Lindenberg - ES - CEP: 29720000

Secretaria:	00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Local:	00000187 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Dotação:	00262-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 006007.1030100082.042.33903900000.150000150000 - 1002							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	00002408	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS manutenção corretiva de aparelho ar condicionado tipo split de 9.000 btus		UN	10,000	288,220	2.882,20
000002	00001	00002419	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S manutenção corretiva de aparelho ar condicionado tipo split de 12.000 btus		UN	20,000	279,980	5.599,60
000003	00001	00002420	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S manutenção corretiva de aparelho ar condicionado tipo split de 18.000 btus		UN	4,000	303,780	1.215,12
000004	00001	00002421	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S manutenção corretiva de aparelho ar condicionado tipo split de 24.000 btus		UN	5,000	316,280	1.581,40
000005	00001	00002422	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S manutenção corretiva de aparelho ar condicionado tipo split de 30.000 btus		UN	3,000	359,770	1.079,31
000006	00001	00002544	MANUTENÇÃO CORRETIVA DEAPARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS manutenção corretiva deaparelho ar condicionado tipo split de 60.000 btus		SERV	2,000	396,360	792,72
000007	00001	00002423	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S manutenção preventiva de aparelho ar condicionado tipo split de 9.000 btus		UN	18,000	254,750	4.585,50
000008	00001	00002424	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S manutenção preventiva de aparelho ar condicionado tipo split de 12.000 btus		UN	50,000	254,750	12.737,50
000009	00001	00002425	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S manutenção preventiva de aparelho ar condicionado tipo split de 18.000 btus		UN	6,000	299,000	1.794,00
000010	00001	00002426	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000		UN	5,000	274,000	1.370,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR LINDBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			BTU'S manutenção preventiva de aparelho ar condicionado tipo split de 24.000 btus					
000011	00001	00002427	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S manutenção preventiva de aparelho ar condicionado tipo split de 30.000 btus	UN	4,000	310,000	1.240,00	
000012	00001	00003451	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIP SPLIT DE 60.000 BTU'S manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 60.000 btu's	UND	2,000	282,500	565,00	
000013	00001	00002428	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S instalação de aparelho ar-condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus inclusive suporte e acessorios de fixação	UN	12,000	659,170	7.910,04	
000014	00001	00002429	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S instalação de aparelho ar-condicionado tipo split de 18.000 a 24.000 btus inclusive suporte e acessorios de fixação	UN	5,000	659,490	3.297,45	
000015	00001	00004619	DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO (UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA) TIPO SPLIT desinstalação de conjunto (unidade evaporadora e condensadora) tipo split - inclusive instalações de cobre e dreno	UN	7,000	330,480	2.313,36	
Total do Local: 48.963,20								
Total da Secretaria: 48.963,20								
Total Geral: 48.963,20								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004231	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 7.500 btus modelo split high wall	srv	2,00	150,00000	300,00
00002	00001	00004232	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split high wall	srv	8,00	150,00000	1.200,00
00003	00001	00004233	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split high wall	srv	34,00	160,00000	5.440,00
00004	00001	00004234	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split high wall	srv	16,00	160,00000	2.560,00
00005	00001	00004235	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 22.000 btus modelo split high wall	srv	2,00	160,00000	320,00
00006	00001	00004236	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split high wall	srv	6,00	160,00000	960,00
00007	00001	00004237	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS MODELO DE JANELA manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado 7.500 btus modelo de janela	srv	2,00	160,00000	320,00
00008	00001	00004240	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL desinstalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split high wall	srv	8,00	120,00000	960,00
00009	00001	00004586	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL desinstalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split	srv	2,00	120,00000	240,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

high wall

00010	00001	00004587	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL desinstalação de aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split high wall	srv	1,00	120.00000	120,00
00011	00001	00004241	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT HIGH WALL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus split high wall, com fornecimento de material necessário	srv	8,00	600.00000	4.800,00
00012	00001	00004584	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT HIGH WALL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus split high wall, com fornecimento de material necessário	srv	6,00	600.00000	3.600,00
00013	00001	00004585	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT HIGH WALL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 btus split high wall, com fornecimento de material necessário	srv	1,00	600.00000	600,00

Total do Fornecedor: 21.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo



Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Local (Setor)	Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	Saldo *	Valor
Termo Termo Nº 000033/2025													
com o licitante	Licitação		Pregão Eletrônico Nº 000008/2025									Processo	009866/2024
Identificador	Fornecedor		PRIME WORKS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA									CNPJ	56.026.118/0001-43
Autenticador	Contato	(27) 3191 - 0297 primeworkssolucoes@gmail.com										Vencimento	14/03/2026
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO													
Secretaria	Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	Saldo *	Valor
local (Setor)	000001	00007091	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs ar-condicionado split 12000 BTUs tipo inverter, eficiência energética classe A, 220V, ciclo frio, gás refrigerante R410A ou R32, composto por condensadora, evaporadora, serpentina de cobre e controle.	00040-15000000 9999	UN	tcl	2.099,00	10,00				10,00	20.990,00
000002	00007092	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUs ar-condicionado split 18000 BTUs tipo inverter, eficiência energética classe A, 220V, ciclo frio, gás refrigerante R410A ou R32, composto por condensadora, evaporadora, serpentina de cobre e controle.	00040-15000000 9999	UN	tcl	2.890,00	10,00				10,00	28.900,00	
000003	00007093	AR-CONDICIÓNADO 24.000 BTUs ar-condicionado split 24000 BTUs tipo inverter, eficiência energética classe A, 220V, ciclo frio, gás refrigerante R410A ou R32, composto por condensadora, evaporadora, serpentina de cobre e controle.	00040-15000000 9999	UN	tcl	3.790,00	15,00				15,00	56.850,00	
000008	00007098	CORTINA DE AR 200 CM Com controle remoto, tensão 220v, regulagem de ventilação, monofásico.	00040-15000000 9999	UN	vixone	979,00	10,00				10,00	9.790,00	
												Saldo Disponível	45,00
													116.530,00
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO													
Local (Setor)	Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	Saldo *	Valor
	fls. 62												

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria						
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor
000044	00007094	AR-CONDICIONADO 36.000 BTUs ar-condicionado split 36000 BTUs tipo inverter, eficiência energética classe A, 220V, ciclo frio, gás refrigerante R410A ou R32, composto por condensadora, evaporadora, serpentina de cobre e controle.	00080-15000000 9999	UN	tcl	7.490,00
						5,00
						Saldo Disponível
						5,00
						37.450,00

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria						
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor
000052	00007092	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUs ar-condicionado split 18000 BTUs tipo inverter, eficiência energética classe A, 220V, ciclo frio, gás refrigerante R410A ou R32, composto por condensadora, evaporadora, serpentina de cobre e controle.	00046-15000025 0000	UN	tcl	2.890,00
						5,00
						Saldo Disponível
						5,00
						14.450,00
000058	00007098	CORTINA DE AR 200 CM Com controle remoto, tensão 220v, regulagem de ventilação, monofásico.	00046-15000025 0000	UN	vixone	979,00
						1,00
						Saldo Disponível
						1,00
						979,00
						15.429,00

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria						
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor
000071	00007098	CORTINA DE AR 200 CM Com controle remoto, tensão 220v, regulagem de ventilação, monofásico.	00002-16000000 0000	UN	vixone	979,00
						1,00
						Saldo Disponível
						1,00
						979,00

Autenticar documento em <https://mariandia.splonline.com.br/autenticidade>. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo



Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Local / (Setor)	Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	Saldo *	Valor
Secretaria SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS													
Local / (Setor)	Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	Saldo *	Valor
	0000036	000007092	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUs ar-condicionado split 18000 BTUs tipo inverter, eficiência energética classe A, 220V, ciclo frio, gás refrigerante R410A ou R32, composto por condensadora, evaporadora, serpentina de cobre e controle.	00097-15000000 9999	UN	tcl	2.890,00	2,00			2,00	2,00	5.780,00
												Saldo Disponível	2,00
SECRETARIA EXEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL													
Local / (Setor)	Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	Saldo *	Valor
	0000016	000007093	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUs ar-condicionado split 24000 BTUs tipo inverter, eficiência energética classe A, 220V, ciclo frio, gás refrigerante R410A ou R32, composto por condensadora, evaporadora, serpentina de cobre e controle.	00305-15000000 9999	UN	tcl	3.790,00	2,00			2,00	2,00	7.580,00
	0000017	000007094	AR-CONDICIONADO 36.000 BTUs ar-condicionado split 36000 BTUs tipo inverter, eficiência energética classe A, 220V, ciclo frio, gás refrigerante R410A ou R32, composto por condensadora, evaporadora, serpentina de cobre e controle.	00305-15000000 9999	UN	tcl	7.490,00	3,00			3,00	3,00	22.470,00
												Saldo Disponível	5,00
SECRETARIA SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL													
Local / (Setor)	Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	Saldo *	Valor
	64	000007092	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUs ar-condicionado	00223-15000000	UN	tcl	2.890,00	1,00			1,00	1,00	2.890,00

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo



Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Secretaria	SEC. EXEC. DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	Ficha	Unidade	Marca	Registrado	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	Valor	Saldo *
local / (Setor)										
0000079	000007094	split 18000 BTUs tipo inverter, eficiência energética classe A, 220V, ciclo frio, gás refrigerante R410A ou R32, composto por condensadora, evaporadora, serpentina de cobre e controle.	9999							
		AR-CONDICIONADO 36.000 BTUs ar-condicionado split 36000 BTUs tipo inverter, eficiência energética classe A, 220V, ciclo frio, gás refrigerante R410A ou R32, composto por condensadora, evaporadora, serpentina de cobre e controle.	00223-15000000 9999	UN	tcl	7.490,00	1,00	1,00	7.490,00	
										Saldo Disponível
										2,00
										10.380,00
local / (Setor)										
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO										
0000086	000007098	CORTINA DE AR 200 CM Com controle remoto, tensão 220v, regulagem de ventilação, monofásico.	00172-15000000 9999	UN	vixone	979,00	1,00	1,00	979,00	
										Saldo Disponível
										1,00
										979,00

Autenticar documento em <https://marilandia.splpnline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

	Saldo Disponível	10,00	24.945,00

NEMROD
Assinado de forma
digital por NEMROD
EMERICK:270
Dados: 2025.03.17
10:37:02 -03'00'
48542896

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Termo	Termo Nº 000035/2025			Processo	009866/2024			
Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000008/2025			CNPJ	04.951.033/0001-78			
Fornecedor	REFRILAR CLIMAFRIO SERVICO E COMERCIOS EM REFRIGERACAO LTDA			Vencimento	14/03/2026			
Secretaria SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO								
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca			
000009	00000286	SERVÍCIO DE MANUTENÇÃO - CONDICIONADOR DE AR incluindo limpeza/higienização com todas as despesas necessárias. Tais como: locomoção do aparelho, retirada e reinstalação.	00058-150000009999	UN	N/C			
000010	00001071	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00058-150000009999	SV	N/C			
000011	00001072	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00058-150000009999	SV	N/C			
000012	00001073	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00058-150000009999	SV	N/C			
000013	00001074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola	00058-150000009999	SV	N/C			

Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo



Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

			compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.							
000014	00001075	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 90cm/120cm/150cm incluindo suporte aéreo instalado sobre alvenaria ou concreto.	000058-15000000 9999	SV	N/C	120,00	30,00	30,00	3.600,00	
000015	00001076	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 200cm incluindo suporte aéreo instalado sobre alvenaria ou concreto.	000058-15000000 9999	SV	N/C	120,00	10,00	10,00	1.200,00	
										Saldo Disponível
										155,00
										37.150,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	<i>Saldo *</i>
000046	00001071	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	000089-15000000 9999	SV	N/C	265,00	5,00			5,00	1.325,00
000047	00001073	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	000089-15000000 9999	SV	N/C	464,40	5,00			5,00	2.322,00
000048	00001074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	000089-15000000 9999	SV	N/C	631,80	5,00			5,00	3.159,00
000049	00001075	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 90cm/120cm/150cm incluindo suporte aéreo instalado sobre alvenaria ou concreto.	000089-15000000 9999	SV	N/C	120,00	3,00			3,00	360,00
										Saldo Disponível	18,00
											7.166,00

Autenticação do documento em <https://marilandia.splqonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000310034001A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo



Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO			Saldo *							
Local / (Setor)	SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO			Ficha	Unidade	Marca	Registrado	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	Valor
Item	Código	Especificação					Valor Unitário	QTD Registrada			
000059	00000286	SERVÍCIO DE MANUTENÇÃO - CONDICIONADOR DE AR incluindo limpeza/higienização com todas as despesas necessárias. Tais como: locomoção do aparelho, retirada e reinstalação.	00038-150000025 0000	UN	N/C		90,00	80,00		80,00	7.200,00
000060	00001070	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00038-150000025 0000	SV	N/C		250,00	15,00		15,00	3.750,00
000061	00001071	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00038-150000025 0000	SV	N/C		265,00	5,00		5,00	1.325,00
000062	00001072	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00038-150000025 0000	SV	N/C		469,80	5,00		5,00	2.349,00
000063	00001073	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00038-150000025 0000	SV	N/C		464,40	35,00		35,00	16.254,00
000064	00001074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00038-150000025 0000	SV	N/C		631,80	15,00		15,00	9.477,00

Autenticar documento em <https://marilandia.splqonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo



Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

000065	00001075	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 90cm/120cm/150cm incluindo suporte aéreo instalado sobre alvenaria ou concreto.	00038-15000025 0000	SV	N/C	120,00	4,00	4,00	480,00
000066	00001076	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 200cm incluindo suporte aéreo instalado sobre alvenaria ou concreto.	00038-15000025 0000	SV	N/C	120,00	1,00	1,00	120,00
							Saldo Disponível	160,00	40.955,00

Secretaria **SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Registrado	QTD Solicitada	Comprada	Saldo *
						Valor Unitário	QTD Registrada		Quantidade
000072	00001071	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00018-15000015 0000	SV	N/C	265,00	38,00		10.070,00
000073	00001073	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00018-15000015 0000	SV	N/C	464,40	77,00		35.758,80
000074	00001074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00018-15000015 0000	SV	N/C	631,80	2,00		1.263,60
000075	00001075	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 90cm/120cm/150cm incluindo suporte aéreo instalado sobre alvenaria ou concreto.	00018-15000015 0000	SV	N/C	120,00	5,00		600,00
000076	00001076	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 200cm incluindo suporte aéreo instalado sobre alvenaria ou concreto.	00018-15000015 0000	SV	N/C	120,00	1,00		120,00
							Saldo Disponível	123,00	47.812,40

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000310034003A00540051004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo



Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Secretaria	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			Saldo *					
Local / (Setor)	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			Registrado	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	Valor	
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada		
000038	00001071	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00092-15000000 9999	SV	N/C	265,00	10,00	10,00 2.650,00	
000039	00001072	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00092-15000000 9999	SV	N/C	469,80	2,00	2,00 939,60	
000040	00001074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00092-15000000 9999	SV	N/C	631,80	3,00	3,00 1.895,40	
000041	00001075	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 90cm/120cm/150cm incluindo suporte aéreo instalado sobre alvenaria ou concreto.	00092-15000000 9999	SV	N/C	120,00	4,00	4,00 480,00	
							Saldo Disponível	19,00 5.965,00	

Secretaria	SECRETARIA EXEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			Saldo *					
Local / (Setor)	SECRETARIA EXEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			Registrado	QTD Solicitada	Comprada	Quantidade	Valor	
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada		
fis. 000019	00000286	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - CONDICIONADOR DE AR incluindo limpeza/higienização com todas as despesas necessárias. Tais como: locomoção do aparelho, retirada e reinstalação	00315-15000000 9999	UN	N/C	90,00	15,00	15,00 1.350,00	

Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Secretaria	SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL		Saldo *	
Item	Código	Especificação	Quantidade	Valor
000020	00001072	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00315-15000000 9999 SV N/C 469,80 4,00	1.879,20
000021	00001073	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00315-15000000 9999 SV N/C 464,40 6,00	2.786,40
000022	00001074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00315-15000000 9999 SV N/C 631,80 5,00	3.159,00
000023	00001075	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 90cm/120cm/150cm incluindo suporte aéreo instalado sobre alvenaria ou concreto.	00315-15000000 9999 SV N/C 120,00 4,00	480,00
			Saldo Disponível	34,00
				9.654,60

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/authenticidade> com o identificador 36003000310034003A00540052001100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo



Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada	QTD Solicitada	Saldo *	Quantidade	Valor
000082	00001073	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00236-15000000 9999	SV	N/C	464,40	1,00		1,00		464,40
000083	00001074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00236-15000000 9999	SV	N/C	631,80	1,00		1,00		631,80
									Saldo Disponível		2.646,00

SEC. EXEC. DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada	QTD Solicitada	Saldo *	Quantidade	Valor
000087	00001071	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00181-15000000 9999	SV	N/C	265,00	4,00		4,00		1.060,00
000088	00001074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00181-15000000 9999	SV	N/C	631,80	2,00		2,00		1.263,60
000089	00001076	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 200cm incluindo suporte aéreo instalado sobre alvenaria ou concreto.	00181-15000000 9999	SV	N/C	120,00	1,00		1,00		120,00
									Saldo Disponível		2.443,60
									Saldo Disponível		7,00

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000310034003100510052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo



Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO			Saldo de Termo/Contrato por Secretaria						
Local / (Setor)	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO			Registrado			QTD Solicitada		Quantidade	Saldo *
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Valor Unitário	QTD Registrada	Comprada		Valor
000028	00000286	SERVÍCIO DE MANUTENÇÃO - CONDICIONADOR DE AR incluindo limpeza/higienização com todas as despesas necessárias. Tais como: locomoção do aparelho, retirada e reinstalação.	00011-15000000 9999	UN	N/C	90,00	17,00		17,00	1.530,00
000029	00001071	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00011-15000000 9999	SV	N/C	265,00	5,00		5,00	1.325,00
000030	00001072	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00011-15000000 9999	SV	N/C	469,80	5,00		5,00	2.349,00
000031	00001073	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00011-15000000 9999	SV	N/C	464,40	5,00		5,00	2.322,00
000032	00001074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorífica em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	00011-15000000 9999	SV	N/C	631,80	2,00		2,00	1.263,60
								Saldo Disponível	34,00	8.789,60

Autenticar documento em <https://marilandia.splqonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 74

Assinado de forma digital
por NEMROD
EMERICK27048542896
Dados: 2025-03-19 15:30:44-03'00'
15:01:43 -03'00'

Assinado de forma digital por
REFRILAR CLIMA/FRIO E SERVIÇO EM
COMÉRCIOS EM
REFRIGE:04951033000178
Dados: 2025-03-19 15:30:44-03'00'

terça-feira, 08 de Julho de 2025

da Administração - SEAD - Governo do Estado da Paraíba/PB, empresa fornecedora LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.187.384/0001-54, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, no valor total de R\$ R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), Processo Administrativo o nº 8692/2025.

Viana/ES, 04 de julho de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1586269

Vila Pavão

Dispensa de Licitação

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001107/2025**

ID CIDADES: 2025.074E0700001.09.0011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vila Pavão/ES

CONTRATADO: JUAREZ PEREIRA BARBOSA 01734842717

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, comunicação visual e confecção de lembranças, que serão utilizadas na 26º POMITAFRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.842,00

RECURSOS FINANCEIROS: Fichas - 0000721, 0000724.

Vila Pavão, ES, 07/07/2025.

João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1585968

Câmaras

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID: 2025.022L0200001.09.0012

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço -ES, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II o qual torna dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores como disposto no presente inciso. da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: Aquisição de Portão de Blindex, bem como sua respectiva instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

Contratação no valor global.

Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentarem as propostas adicionais, as quais serão recebidas pelo e-mail: **contato@camaramunicipaldsl.com.br**, setor de contratações/licitações até às 13:00 horas do dia 10 de julho de 2025.

Os interessados poderão obter o respectivo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos junto ao Portal Oficial da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, link: <https://camaramunicipaldsl.com.br/licitacoes.php>, por e-mail, ou no endereço Praça 10 de agosto nº 15, centro de Divino de São Lourenço/ES. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Informações adicionais: **contato@camaramunicipaldsl.com.br**

Divino de São Lourenço - ES, 07 de julho de 2025

Grazielle Gouvêa Rodrigues
Gerente Administrativa de Compras

Protocolo 1586036

Marilândia

Pesquisa de Preços

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO 15/2025

A Câmara Municipal de Marilândia/ES informa que está aberta a possibilidade para fornecedores interessados enviarem propostas de orçamento para o objeto abaixo especificado, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja interesse, entrar em contato conosco para a disponibilização dos documentos.

Processo nº: 380/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

Propostas: As propostas deverão ser enviadas até dia 14 de julho.

Contato: WhatsApp: (27) 3724-1177

E-mail: compras@marilandia.es.leg.br

LEONARDO MARINO

Setor de Compras e Contratações

Portaria CMM nº 12/2024

Protocolo 1586093

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025**

IDCIDADES: 2025.064L0200001.09.0014

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 016/2025, torna público a **DISPENSA DE**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 75



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 380/2025

FORNECEDOR	Climatização Lorencini		
REPRESENTANTE LEGAL	Ricardo Borghi Lorencini		
CNPJ	49.072.299/0001-89	OPTANTE PELO SIMPLES	SIM [X] NÃO []
E-MAIL	Ricardo_lorcini08@hotmail.com	CONTATO	(27)99639-8306

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	14	R\$320,00	R\$4.480,00
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	18	R\$350,00	R\$6.300,00
	03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	5	R\$380,00	R\$1.900,00
	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 60.000 BTUs ,	4	R\$820,00	R\$3.280,00
02	05	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	3	R\$780,00	R\$2.340,00
	06	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	3	R\$880,00	R\$2.640,00
	07	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	3	R\$1.050,00	R\$3.150,00
	08	DESIMSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	3	R\$120,00	R\$360,00
	09	DESIMSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	3	R\$150,00	R\$450,00
	10	DESIMSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	3	R\$170,00	R\$510,00
	11	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H , Tensão: 220 V, Frequência: 60 Hz, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
	12	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H , Tensão: 220 V, Frequência: 60 Hz, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	2	R\$6.000,00	R\$12.000,00

Notas.

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:

21 / 07 / 2025



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
MARCA/MODELO	BTUs	QUANTIDADE
Consul Split	12.000	02
Elgin Split Inverter	12.000	01
Elgin Split Inverter	18.000	02
Elgin Split	18.000	02
Elgin Split Inverter	60.000	01
Demais condicionadores de ar que poderão adquiridos durante a vigência desta Ata de Registro		

CONSIITE EM **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** DE APARELHO AR CONDICIONADO OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (preservado e se não contem lodo);
- verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete;
- lavar a bandeja e serpentina com a remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos);
- limpar o gabinete do condicionador;
- verificar e limpar os filtros de ar;
- verificar e eliminar a frestas dos filtros;
- limpar o elemento filtrante;
- verificação de fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- verificação de pressão, temperatura e termostato;
- verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- verificação de circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos;
- higienização completa da evaporadora, condensadora e seus componentes, desinfecção, aplicação de produtos bactericidas e fungicidas;

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO – SE HOUVER



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.072.299/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2023
NOME EMPRESARIAL RICARDO BORGBI LORENCINI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMATIZACAO LORENCINI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALBERTO CEOLIN	NÚMERO 70	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 29.725-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARILANDIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDO_LORENCINI08@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9639-8306		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025 às 15:05:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 78



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 380/2025

FORNECEDOR	Moreira Refrigeração		
REPRESENTANTE LEGAL	Brenner Rosa Moreira		
CNPJ	42.550.278/0001-82	OPTANTE PELO SIMPLES	SIM [X] NÃO []
E-MAIL	moreirarefrigeracaocol@gmail.com	CONTATO	27 99865-4422

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	14	336,00	4.704,00
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	18	350,00	6.300,00
	03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	5	400,00	2.000,00
	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 60.000 BTUs ,	4	500,00	2.000,00
02	05	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	3	600,00	1.800,00
	06	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	3	700,00	2.100,00
	07	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	3	800,00	2.400,00
	08	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	3	150,00	450,00
	09	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	3	150,00	450,00
	10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	3	150,00	450,00
	11	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H , Tensão: 220 V, Frequência: 60 Hz, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	1	3.764,00	3.764,00
	12	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H , Tensão: 220 V, Frequência: 60 Hz, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	2	4.882,50	9.765,00

Notas.

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:

14 / 07 / 2025



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
MARCA/MODELO	BTUs	QUANTIDADE
Consul Split	12.000	02
Elgin Split Inverter	12.000	01
Elgin Split Inverter	18.000	02
Elgin Split	18.000	02
Elgin Split Inverter	60.000	01
Demais condicionadores de ar que poderão adquiridos durante a vigência desta Ata de Registro		

CONSIGUE EM **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** DE APARELHO AR CONDICIONADO OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (preservado e se não contem lodo);
- verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete;
- lavar a bandeja e serpentina com a remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- limpar o gabinete do condicionador;
- verificar e limpar os filtros de ar;
- verificar e eliminar a frestas dos filtros;
- limpar o elemento filtrante;
- verificação de fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- verificação de pressão, temperatura e termostato;
- verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- verificação de circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos;
- higienização completa da evaporadora, condensadora e seus componentes, desinfecção, aplicação de produtos bactericidas e fungicidas;

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

ASSINATURA DO FORNECEDOR

42.550.278/0001-82
BRENNER ROSA MOREIRA
14434786792
RUA SANTA RITA DE CASSIA, N.º 17
MARIA ESMÉNIA - CEP 29702-295
COLATINA - ES

CARIMBO – SE HOUVER



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.550.278/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2021
NOME EMPRESARIAL 42.550.278 BRENNER ROSA MOREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA RITA DE CASSIA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.702-295	BAIRRO/DISTRITO MARIA ESMENIA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRENNER74@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9865-4422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2021	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025 às 15:07:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 81

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ES

DATA	22/07/2025	 PS CLIMATIZAÇÃO	Tel: (27) 99507-3157
Fornecedor - PS Climatização		CNPJ: 55.161.006/0001-32	e-mail: psc climatizacao10@gmail.com
Representante Legal - Cleiton Passos Brumatti		R. Nalzira Maria Simonassi Magalhães, nº 216 - Colatina/ES 29.706-160	
<hr/>			
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
14	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
18	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
5	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus	R\$ 170,00	R\$ 850,00
4	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de 60.000 Btus	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado de 12.000 Btus	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado de 24.000 Btus	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
3	Desinstalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus	R\$ 250,00	R\$ 750,00
3	Desinstalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus	R\$ 250,00	R\$ 750,00
3	Desinstalação de aparelho de ar condicionado 24.000 Btus	R\$ 250,00	R\$ 750,00
1	Compra de ar condicionado TCL 18.000 Btus inverter Quente e Frio 220V	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
2	Compra de ar condicionado Elgin 24.000 Btus inverter Quente e Frio 220V	R\$ 4.610,00	R\$ 9.220,00

OBSERVAÇÃO - A instalação dos aparelhos de ar condicionado serão efetuadas com 3 metros de tubulação de cobre , caso seja necessário mais metragem , será cobrado R\$160,00 por cada metro adicionado .



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/authenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R\$ 82

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS

55.161.006/0001-32



Assinatura do Responsável

CLEITON PASSOS BRUMATTI

RUA NALZIRA MARIA SIMONASSI MAGALHÃES,
N.º 216 - FRANCISCO SIMONASSI
CEP 29706-160 - COLATINA - ES



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/authenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HS.83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.161.006/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2024
NOME EMPRESARIAL 55.161.006 CLEITON PASSOS BRUMATTI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NALZIRA MARIA SIMONASSI MAGALHAES	NÚMERO 216	COMPLEMENTO ANDAR 2	
CEP 29.706-160	BAIRRO/DISTRITO FRANCISCO SIMONASSI	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO PSCLIMATIZACAO10@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9507-3157		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025 às 15:08:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 84

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **24/07/2025 12:26**

Checksum: **F0ACEB922434A9BA44D3F24DA101D36299FC439BBF9D401C6E97B95B802B1D6D**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO MARINO
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Quant.	Compras.gov		PNCP						Fornecedores						Apuração		
				Mediana*		Fundo Municipal de Saúde - Governador Lindenberg		Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul		Prefeitura Municipal de Alegre		Moreira Refrigeração			PS Climatização			Climatização Lorencini		
				Quant.	V. Unitário	Quant.	V. Unitário	Quant.	V. Unitário	Quant.	V. Unitário	Quant.	V. Unitário	Quant.	V. Unitário	Quant.	V. Unitário	Mediana	Média	Total Médio
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs.	14	14	480,00	50	254,75	34	160,00	60*	90,00	14	336,00	14	120,00	14	320,00	254,75	278,46	3.898,42
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs.	18	18	480,00	6	299,00	16	160,00	60*	90,00	18	350,00	18	140,00	18	350,00	299,00	296,50	5.337,00
	03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs.	5	5	480,00	5	274,00	6	160,00	60*	90,00	5	400,00	5	170,00	5	380,00	274,00	310,67	1.553,33
	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 60.000 BTUs.	4	4	480,00	2	282,50	-	-	-	-	4	500,00	4	250,00	4	820,00	282,50	378,13	1.512,50
02	05	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs.	3	3	416,98	12	659,17	8	600,00	10	265,00	3	600,00	3	550,00	3	780,00	600,00	553,02	1.659,06
	06	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs.	3	3	416,98	5	659,49	6	600,00	10	469,80	3	700,00	3	550,00	3	880,00	600,00	610,90	1.832,69
	07	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs.	3	3	416,98	5	659,49	1	600,00	15	464,40	3	800,00	3	700,00	3	1.050,00	679,75	670,12	2.010,37
	08	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs.	3	3	416,98	7*	330,48*	8	120,00	-	-	3	150,00	3	250,00	3	120,00	150,00	231,24	693,73
	09	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs.	3	3	416,98	7*	330,48*	2	120,00	-	-	3	150,00	3	250,00	3	150,00	150,00	236,24	708,73
	10	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs.	3	3	416,98	7*	330,48*	1	120,00	-	-	3	150,00	3	250,00	3	170,00	170,00	239,58	718,73
	11	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL ,Modelo: Split Inverter, Capacidade 18.000 BTU/H, Refrigeração	1	1	3.080,00	-	-	-	-	10	2.890,00	1	3.764,00	1	3.900,00	1	5.000,00	3.080,00	3.408,50	3.408,50
	12	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL ,Modelo: Split Inverter, Capacidade 24.000 BTU/H, Refrigeração	2	2	4.038,03	-	-	-	-	15	3.790,00	2	4.882,50	2	4.610,00	2	6.000,00	4.038,03	4.330,13	8.660,27
VALORES TOTAIS MÉDIOS																R\$ 31.993,37				

Elaborado por:	Metodologia Aplicada:	Observação:	Data:
LEONARDO MARINO	MÉDIA	Os valores sinalizados nesta cor foram retirados do cálculo da média por estarem excessivamente elevados e/ou inexistentes frente aos demais preços pesquisados.	24 de julho de 2025

Notas.

Ao utilizar a base de dados do portal Compras.gov.br, optou-se pela utilização da mediana como critério para apuração dos preços unitários, em razão da maior robustez estatística frente a eventuais distorções causadas por valores muito discrepantes. Destaca-se, contudo, que o referido painel não apresenta distinção clara quanto à quantidade de BTUs na descrição dos serviços, agrupando, em muitos casos, diversos modelos em uma única linha descritiva — conforme demonstrado no RELATÓRIO. Ainda assim, considerando que os valores ali encontrados se mostraram compatíveis com os praticados por fornecedores locais consultados, optou-se por utilizar tais dados para compor o cálculo da estimativa de preços, contribuindo para a consolidação de um valor de referência coerente com o mercado.

Quanto aos preços obtidos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se a dificuldade em localizar descrições de serviços plenamente compatíveis com os requisitos específicos deste processo. Observou-se, ainda, que alguns órgãos públicos adotam descrições genéricas, abrangendo uma faixa de cobertura de BTUs em seus itens de serviço, o que dificulta a identificação exata do escopo contratado. Todavia, por se entender que os serviços licitados nesses casos seriam executados dentro dos limites estabelecidos nas respectivas faixas de cobertura, considerou-se viável a utilização desses itens como referência complementar, contribuindo para a composição da base de cálculo utilizada na estimativa de preços.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/authenticidade>
com o identificador 36003000310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nº. 86



CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000015/2025 - 07/07/2025 - Processo Nº 000380/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000543	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS</p> <p>inclui os seguintes serviços.</p> <ul style="list-style-type: none"> • verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; • verificar a operação de drenagem de água na bandeja; • verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (preservado e se não contem lodo); • verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete; • lavar a bandeja e serpentina com a remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos); • limpar o gabinete do condicionador • verificar e limpar os filtros de ar; • verificar e eliminar a fresta dos filtros; • limpar o elemento filtrante • verificação de fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho; • verificação de pressão, temperatura e termostato; • verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo); • verificação de circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos. • higienização completa da evaporadora, condensadora e seus componentes; desinfecção; aplicação de produtos bactericidas e fungicidas • troca de porcas, parafusos e arruelas, caso necessários. <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS</p> <p>incluindo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; • verificar a operação de drenagem de água na bandeja; • verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (preservado e se não contem lodo); • verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete; • lavar a bandeja e serpentina com a remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos); • limpar o gabinete do condicionador • verificar e limpar os filtros de ar; • verificar e eliminar a fresta dos filtros; • limpar o elemento filtrante • verificação de fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho; • verificação de pressão, temperatura e termostato; • verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo); • verificação de circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos. • higienização completa da evaporadora, condensadora e seus componentes; desinfecção; aplicação de produtos bactericidas e fungicidas • troca de porcas, parafusos e arruelas, caso necessários. <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR 24000 BTUS</p> <p>incluindo os serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; • verificar a operação de drenagem de água na bandeja; • verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (preservado e se não contem lodo); • verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete; • lavar a bandeja e serpentina com a remoção do biofilme (lodo), sem 	SRV	14,00	278,460	3.898,44
00002	00001	00000622		SRV	18,00	296,500	5.337,00
00003	00001	00000623		SRV	5,00	310,670	1.553,35





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000015/2025 - 07/07/2025 - Processo Nº 000380/2025

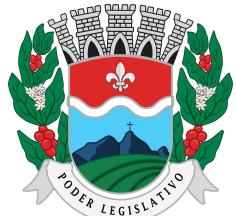
Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00001	00000624	<ul style="list-style-type: none"> o uso de produtos desengraxantes e corrosivos); • limpar o gabinete do condicionador • verificar e limpar os filtros de ar; • verificar e eliminar a frestas dos filtros; • limpar o elemento filtrante • verificação de fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho; • verificação de pressão, temperatura e termostato; • verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo); • verificação de circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos. • higienização completa da evaporadora, condensadora e seus componentes; desinfecção; aplicação de produtos bactericidas e fungicidas • troca de porcas, parafusos e arruelas, caso necessários. <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTUS</p> <p>incluindo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; • verificar a operação de drenagem de água na bandeja; • verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (preservado e se não contem lodo); • verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete; • lavar a bandeja e serpentina com a remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos); • limpar o gabinete do condicionador • verificar e limpar os filtros de ar; • verificar e eliminar a frestas dos filtros; • limpar o elemento filtrante • verificação de fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho; • verificação de pressão, temperatura e termostato; • verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo); • verificação de circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos. • higienização completa da evaporadora, condensadora e seus componentes; desinfecção; aplicação de produtos bactericidas e fungicidas • troca de porcas, parafusos e arruelas, caso necessários. 	SRV	4,00	378,130	1.512,52
00005	00002	00000666	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUS,	SRV	3,00	553,020	1.659,06
00006	00002	00000667	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUS,	SRV	3,00	610,900	1.832,70
00007	00002	00000668	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUS,	SRV	3,00	670,120	2.010,36
00008	00002	00000669	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUS,	SRV	3,00	231,240	693,72
00009	00002	00000670	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUS,	SRV	3,00	236,240	708,72
00010	00002	00000671	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUS,	SRV	3,00	239,580	718,74
00011	00002	00001715	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL 18000 BTU/H	UNI	1,00	3.408,500	3.408,50



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000015/2025 - 07/07/2025 - Processo Nº 000380/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00002	00001716	modelo: split inverter , capacidade refrigeração: 18.000 btu/h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, características adicionais 1: controle remoto/ciclo reverso (quente/frio), garantia: 1 ano APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL 24000 BTU/H modelo: split inverter , capacidade refrigeração: 24.000 btu/h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, características adicionais 1: controle remoto/ciclo reverso (quente/frio), garantia: 1 ano	UNI	2,00	4.330,130	8.660,26

31.993,37



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 89



CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000015/2025	Processo	000380/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado		
Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00004-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.0103100014.001.33903900000.150000000000)	19.924,61	
00010-15000000 0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (100001.0103100014.001.44905200000.150000000000)	12.068,76	
		31.993,37	
Total Geral			31.993,37



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **24/07/2025 12:26**

Checksum: **306E53C39B6A34CA2E3DB11EFA2A4C99C47514DF7F3E6CC97A775C85289EAFF7**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 91



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 30 de julho de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato

Ação realizada: Procedimento realizado

Próxima Fase: Informar Disponibilidade Orçamentária

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003300350033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370037003300350033003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 30/07/2025 11:55

Checksum: **E95B800D6F86E352297B551632BE04CFFFA2B953FDABE6954E60201AE9AD3110**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003300350033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/ANO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **Processo:** 380/2025
- 1.2. **ID contratação TCE/ES:**
- 1.3. **ID contratação PNCP:**
- 1.4. **Modalidade:** Pregão Presencial
- 1.5. **Critério de julgamento:** Menor preço por lote
- 1.6. **Modo de disputa:** aberto
- 1.7. **Valor máximo da contratação:** Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.
- 1.8. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. O pregão terá início às **09 (nove) horas** horas do **dia xxx do mês de xxx de 2025**.
- 2.2. Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.
- 2.3. A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.
- 2.4. Referência de tempo: horário de Brasília.
- 2.5. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.
- 2.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 2.6.1. Conduzir a sessão pública do pregão presencial;
 - 2.6.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
 - 2.6.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 2.6.4. Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;
 - 2.6.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 2.6.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 2.6.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
 - 2.6.8. Indicar o vencedor do certame;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 2.6.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 2.6.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2.6.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 2.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.
- 2.8.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos site oficial da Câmara <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site <https://afolhaonline.com/category/publicidade-legal>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

3.2. Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.

3.2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Todos os lotes são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprimento penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;
 - g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.
- 4.4.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

4.4.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.4.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.4.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.4.5. A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.4.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.4.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.4.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.4.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento de identificação oficial, bem como o contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo IV constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo V).

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo XI).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2.7. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial N°/ano
Envelope N.º 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial N°/ano
Envelope N.º 02 - Habilitação
Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XII), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade com:
 - I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.

6.3.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.
- I. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- II. A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.
- b) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA, CRT-ES ou EQUIVALENTE da licitante, em vigência;
- c) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro ou do CRT-ES ou equivalente do Técnico responsável, vinculados a licitante, em vigência;

6.3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:
- I. Termo de Abertura;
- II. Termo de Encerramento;
- III. Balanço Patrimonial;
- IV. Demonstração de Resultado do Exercício;
- V. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- I. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.
- II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
- c) DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (anexo IX).
- d) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

6.3.7. OUTRAS DECLARAÇÕES:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- a) Deverão ser apresentadas também no envelope de habilitação as declarações dos anexos VI, VII, VIII e X.

6.3.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;
- d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES).





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

9.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

9.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

11.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

12.2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

12.3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

12.4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

12.5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

12.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

12.6.1. ANEXO I: Termo de Referência;

12.6.2. ANEXO II: Minuta Contratual;

12.6.3. ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.6.4. ANEXO IV: Modelo de Credenciamento;

12.6.5. ANEXO V: Declaração de que atende aos requisitos de Habilidade;

12.6.6. ANEXO VI: Declaração de que não emprega menor;

12.6.7. ANEXO VII: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;

12.6.8. ANEXO VIII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;

12.6.9. ANEXO IX: Modelo de apresentação de índices contábeis;

12.6.10. ANEXO X: Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

12.6.11. ANEXO XI: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

12.6.12. ANEXO XII: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 28 de julho de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em estudo técnico preliminar de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços.

1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 57, de 11 de dezembro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Poder Legislativo, assim como a aquisição de novos aparelhos, é fundamental para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos equipamentos, bem como assegurar um ambiente de trabalho confortável e saudável para todos os servidores e visitantes.

2.2. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de servidor com qualificação técnica para a execução dos referidos serviços, e que tais atividades não se encontram entre as atribuições dos servidores, justifica-se a necessidade de contratação especializada.

2.3. A manutenção preventiva é essencial para identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores, evitando interrupções inesperadas nos aparelhos de ar condicionado. Essas interrupções podem causar desconforto térmico, afetando negativamente a produtividade dos servidores e a experiência dos visitantes. Esse serviço se aplicará tanto aos equipamentos existentes quanto aos novos aparelhos adquiridos, garantindo sua operação eficiente desde a instalação.

2.4. Ademais, a qualidade do ar interior é um fator crucial para a saúde e bem-estar dos ocupantes do prédio. Equipamentos de ar condicionado bem mantidos contribuem para a circulação de ar limpo e a remoção de impurezas, como poeira e alérgenos, prevenindo problemas respiratórios e outras condições de saúde.

2.5. Portanto, a contratação de serviços especializados não só assegura a operacionalidade contínua dos aparelhos de ar condicionado, mas também representa uma medida de economia a longo prazo. Além





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

disso, a aquisição dos novos aparelhos contribuirá para a melhoria da climatização dos ambientes, com equipamentos mais modernos e eficientes, reduzindo custos operacionais e otimizando o consumo energético.

2.6. Dessa forma, reforça-se o compromisso com a saúde, o bem-estar e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins de detalhamento da prestação do serviço, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o anexo I deste termo, a empresa interessada deverá observar atentamente as especificações constantes na tabela a seguir:

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
MARCA/MODELO	BTUs	QUANTIDADE
Consul Split	12.000	02
Elgin Split Inverter	12.000	01
Elgin Split Inverter	18.000	02
Elgin Split	18.000	02
Elgin Split Inverter	60.000	01
• Demais condicionadores de ar que poderão ser adquiridos durante a vigência desta Ata de Registro		

3.2 A manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado deverá conter no mínimo os seguintes serviços

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (preservado e se não contem lodo);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete;
- Lavar a bandeja e serpentina com a remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e limpar os filtros de ar;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- Verificação de pressão, temperatura e termostato;
- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- Verificação de circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos;
- Higienização completa da evaporadora, condensadora e seus componentes, desinfecção, aplicação de produtos bactericidas e fungicidas;
- Troca de porcas, parafusos e arruelas, caso necessários.

3.2.1. É destinada a prevenir situações que causem defeito no aparelho. São medidas que ao serem adotadas, aumentam a vida útil das máquinas em questão e melhoria do rendimento dos equipamentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.2.2.A CONTRATADA deverá realizar procedimentos necessários, visando as recomendações dos fabricantes, afim de evitar defeitos, para manter o aparelho em perfeito estado de funcionamento e conservação.

3.2.3. Verificação geral do funcionamento do aparelho, da conservação das peças e uma limpeza e higienização em itens como o filtro de ar, bandeja de condensado, ventilador, umidificador, dutos, bandejas, aletas, difusores, drenos, tubulações, sistema frigorífico e demais componentes.

3.3. Ressalta-se que os serviços de **manutenção corretiva** não foram disponibilizados como item ou lote específico, uma vez que serão prestados sob demanda. Caso detectada a necessidade durante a manutenção preventiva, caberá à empresa contratada emitir laudo técnico que comprove o problema. Essa exigência decorre do fato de que os servidores da Câmara não possuem capacitação técnica para diagnosticar defeitos em sistemas de climatização, sendo essa responsabilidade exclusiva da empresa especializada.

3.4. Cabe ainda destacar que, com base em registros das últimas licitações realizadas por esta Casa Legislativa, a demanda por serviços de manutenção corretiva foi pontual e esporádica, o que confirma que sua contratação sob demanda é suficiente para atender às necessidades da Administração.

3.5 A prestação dos serviços de instalação e desinstalação de equipamentos deverá obedecer às normas técnicas vigentes, assegurando a fixação adequada das unidades interna e externa, o nivelamento correto, a vedação das passagens de tubulação e a ligação elétrica compatível com as especificações do fabricante. Todas as etapas da instalação devem ser executadas de forma segura, garantindo o pleno funcionamento e a integridade dos equipamentos.

3.6. A contratada deverá realizar a desinstalação dos aparelhos antigos que apresentem falhas recorrentes ou perda de eficiência, assim como a instalação dos novos equipamentos adquiridos, conforme especificado neste estudo técnico. Caso seja necessária a realocação de aparelhos entre ambientes — seja por motivos técnicos, logísticos ou de melhor aproveitamento da climatização —, a empresa deverá executar o remanejamento completo, incluindo retirada, reinstalação e verificação de perfeito funcionamento. Tais operações deverão ser realizadas sem causar danos à estrutura física do imóvel, assegurando que o equipamento funcione corretamente em sua nova localização.

3.7. Todo o material e equipamento utilizado na execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá fornecer itens compatíveis com as exigências técnicas e garantir sua qualidade e funcionalidade.

3.8. Caracterização e Requisitos da contratação:

3.8.2.A empresa contratada deve possuir qualificação técnica comprovada na manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo split.

3.8.3.Os produtos e serviços deverão atender aos princípios da sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos de menor impacto ecológico, garantindo a destinação correta dos resíduos e utilizando gases refrigerantes com baixo impacto ambiental.

3.8.4.A empresa deverá seguir boas práticas trabalhistas, assegurando segurança e condições adequadas aos seus funcionários, bem como priorizar a contratação de mão de obra local. A contratação deve equilibrar qualidade dos serviços e

equipamentos com economicidade, assegurando eficiência energética para reduzir custos operacionais.

3.8.5.Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

3.8.6.Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.8.7. Os serviços deverão ser executados de forma que não interrompam ou prejudiquem as atividades do cotidiano, e quando não for possível, solicitará autorização para que seja realizada fora do expediente.

3.8.8. A empresa ficará responsável pela integridade física dos seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação no local de origem, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

3.8.9. Deverão ser obedecida as normas de segurança e medicina do trabalho, ficando por conta da contratada o fornecimento dos Equipamento de Proteção Individual-EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC.

3.9. Visita técnica:

3.9.1. A empresa, caso queira, poderá realizar uma visita técnica à sede da Câmara para fins de verificação da prestação do serviço examinando, tomando ciência do estado e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

3.9.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições atualmente existentes tendo o pleno conhecimento acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

3.9.3. A empresa que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4 Documento de identificação do representante da licitante, na forma da lei.

4.1.5 Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

4.2 Regularidade fiscal

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Provas de regularidade com:

4.2.2.1 A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

4.2.2.2 A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.2.2.3 A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

4.2.2.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.4.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.4.3 Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.4.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.6 Capacitação Técnica

4.6.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

4.6.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

4.6.3 A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

4.6.4 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA, CRT-ES ou EQUIVALENTE da licitante, em vigência;

4.6.5 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro ou do CRT-ES ou equivalente do Técnico responsável, vinculados a licitante, em vigência;

4.7 Qualificação econômico-financeira

4.7.1 Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.8 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica. *Ficha: 04.*

44905200000 – Equipamento e Material Permanente. *Ficha: 10.*

6. INVESTIMENTO

6.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R\$ 36.379,48 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

7 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO

7.1 A prestação de serviços que trata este Termo de Referência deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento, no prazo máximo constante na ordem de fornecimento que será emitida pela autoridade competente.

7.1.1 As manutenções deverão ser executadas no prazo máximo de 3 (três) dias sempre que solicitada, contados a partir da ordem de fornecimento/execução.

7.1.2 A entrega dos aparelhos de ar condicionado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento/execução.

7.2 Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.

7.2.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.

7.2.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

7.4.1. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.

7.4.2. Recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto”, desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.

7.5. A entrega será sob demanda, em conformidade com as emissões de ordem de fornecimento.

7.6. É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

8 GARANTIA

8.1 Os serviços efetivamente executados devem ter como garantia o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sendo que em caso de apresentação de defeito em relação ao mesmo serviço a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

8.2 Os aparelhos adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contados da efetiva entrega e instalação, e consequentemente emissão da nota fiscal.

8.3 Durante o prazo de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA fica obrigada a substituir peças/equipamentos que apresentarem defeitos e obriga-se a corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus pra o CONTRATANTE.

8.4 Durante o período de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

8.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote;
- 9.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 10.1** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.
- 10.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 10.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.
- 10.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 11.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 11.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 11.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 11.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução contratual, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 11.7** Executar a entrega dos objetos e a prestação de serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 11.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 11.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 11.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 11.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.14 Custear frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

11.15 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

11.16 Utiliza somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo pela e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalhos celebrados pelos seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação transporte, e indenizações, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista que vier a ser ajuizada em virtude da contratação;

11.17 Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade.

11.18 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados.

11.19 Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Corretiva) necessários à proteção da integridade física do trabalhador.

11.20 Fornecer todas as ferramentas, peças e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva.

11.21 Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes nas normas técnicas, indicadas para o aumento da vida útil e a melhoria do rendimento dos equipamentos.

11.22 É vedado ao contratado, durante a vigência do contrato/ata, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.23 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

12.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

12.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

12.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

12.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

12.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 12.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 12.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 12.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

13 FISCALIZAÇÃO

- 13.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 13.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

14 FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

14.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

14.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

14.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

14.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

14.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

14.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

14.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

14.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

14.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

15 VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PREÇO

15.1 A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

15.2 Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do art. 82, §5º, inciso IV.

15.3 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

15.4 Em caso de formalização de contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da lei e o reajuste será adotado no caso de prorrogação, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

15.4.1.1 A contratada deverá requerer o reajuste, por meio de solicitação formal, protocolado na Câmara Municipal de Marilândia/ES.

15.4.1.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 16.2.1** Advertência;
- 16.2.2** Multa;
- 16.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3.6** A sanção prevista no tópico 16.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.3.7** A sanção prevista no tópico 16.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 16.2.
- 16.3.8** A sanção prevista no tópico 16.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2; 16.1.3; 16.1.4; 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.3.9** A sanção prevista no tópico 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de licitações.

17.3. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 04 de julho de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	14	278,46	3.898,44
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	18	296,50	5.337,00
	03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	05	310,67	1.553,35
	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 60.000 BTUs ,	SRV	04	378,13	1.512,52
VALOR LOTE 01						12.301,31
02	05	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	03	553,02	1.659,06
	06	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	03	610,90	1.832,70
	07	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	03	670,12	2.010,36
	08	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	03	231,24	693,72
	09	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	03	236,24	708,72
	10	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	03	239,58	718,74
	11	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H , Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	01	3.408,50	3.408,50
	12	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H , Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	02	4.330,13	8.660,26
VALOR LOTE 02						19.692,06
VALOR TOTAL (LOTES: 01 + 02)						31.993,37





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente,xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº** _____, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos do anexo I deste contrato.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. ID contratação TCE/ES:
- 1.4. ID contratação PNCP:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de xxxx meses, a contar de **(data)**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
 - 3.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
 - 3.2.2. A contratada deverá requerer o reajuste, por meio de solicitação formal, protocolada na Câmara Municipal de Marilândia/ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.3. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
1000001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica. Ficha: 04.
44905200000 – Equipamento e Material Permanente. Ficha: 10.
- 4.2.** O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização
- 5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1. O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.13.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.13.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.2.1** Advertência;
 - 7.2.2** Multa;
 - 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
 - 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
 - 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

xxxxxxxxxxxx

Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 122



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ANO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, (nome do Presidente), doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº** _____, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se á o disposto nos artigos 82 e seguintes da lei citada, que será regida mediante as condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Formalização de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme especificação constante no termo de referência que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.
1.2. ID contratação TCE/ES:
1.3. ID contratação PNCP:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades de cada item constam no anexo deste termo.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO TERMO E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.
3.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 3.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.leg.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como no Portal da Transparência.
- 3.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.3.1. Por razão de interesse público;
- 6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

xxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Fornecedor





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ANO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 127



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Certeira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

Nome do profissional contábil e nº do CRC





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs,	SRV	14		
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs,	SRV	18		
	03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs,	SRV	05		
	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 60.000 BTUs,	SRV	04		
VALOR LOTE 01						
02	05	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs,	SRV	03		
	06	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs,	SRV	03		
	07	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs,	SRV	03		
	08	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs,	SRV	03		
	09	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs,	SRV	03		
	10	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs,	SRV	03		
	11	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	01		





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	02		
VALOR LOTE 02					
VALOR TOTAL (LOTES: 01 + 02)					

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (_____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 30/07/2025 11:55

Checksum: **3886D4A88C6B7871B6A634AD9C4B2FB5864A693DF7DD244C0066F2519238A423**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 138



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 30 de julho de 2025.

De: Contabilidade

Para: Assessoria Jurídica

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Informar Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Disponibilidade Orçamentária informada

Descrição:

Atendendo a solicitação, informo que há saldo de Dotação Orçamentaria disponível para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2025, uma vez que o objeto da contratação já estava incluído no planejamento orçamentário com base nos valores gastos anteriormente.

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há necessidade de realizar a reserva de dotação, tendo em vista não ser conhecido o quantitativo que será adquirido.

Reforço que no momento das solicitações de empenho a disponibilidade orçamentária será revisada, podendo ou não haver disponibilidade de saldo.

Assim, encaminho a este setor para análise jurídica.

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
161599



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003400380031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 139

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370037003400380031003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **30/07/2025 13:39**

Checksum: **CE1B760FDBFC321B85C6FDF58D84FA569AE83D6BDF0C4C12DA05E4BE679FD3A6**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003400380031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 140



**MUNICIPIO DE MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
36.348.720/0001-90
SALDO DAS DOTAÇÕES
DATA.: 30/07/2025**

Emissão: 30/07/2025 12:23:11

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA					
01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA					
100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000004	150000000000	102.200,00	47.741,30	37.071,74
Total do Projeto/Atividade :			102.200,00	47.741,30	37.071,74
Total da Unidade Orçamentária:			102.200,00	47.741,30	37.071,74
Total do Órgão:			102.200,00	47.741,30	37.071,74
Total do Geral:			102.200,00	47.741,30	37.071,74

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
CRC-ES 021329/O-7



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000390031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **30/07/2025 13:39**

Checksum: **FEEA0D11C7954BF8C55086AB5EE38B8CB24287033D6AF3FECE929E327D344542**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 142



**MUNICIPIO DE MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
36.348.720/0001-90
SALDO DAS DOTAÇÕES
DATA.: 30/07/2025**

Emissão: 30/07/2025 13:33:40

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA					
01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA					
100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000010	150000000000	45.000,00	32.030,50	32.030,50
Total do Projeto/Atividade :			45.000,00	32.030,50	32.030,50
Total da Unidade Orçamentária:			45.000,00	32.030,50	32.030,50
Total do Órgão:			45.000,00	32.030,50	32.030,50
Total do Geral:			45.000,00	32.030,50	32.030,50

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
CRC-ES 021329/O-7



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **30/07/2025 13:39**

Checksum: **9548AB65F1BADF5A848DA0595FFD2219019FE8AAD64ED5DC88BE494AC7D509B4**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 144



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 30 de julho de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Controladoria

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Licitação

Descrição:

Concluímos que, em atendimento ao disposto no art. 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, com base no Estudo Técnico Preliminar o Termo de Referência, na manifestação do Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES, e demais documentação acostada no processo, esta assessoria jurídica OPINA pelo prosseguimento do processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, do tipo Menor Preço por lote, para a contratação visando a formalização de Ata de Registro de Preços, a qual não será permitido Adesão por outro órgão/entidade em decorrência do fato dos produtos objetos de registros ter sido estimado com base na real demanda da Câmara Municipal.

Próxima Fase: Analisar processo licitatório

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370037003400380037003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **30/07/2025 16:13**

Checksum: **2832862526BAA2035D4B648E730CF5D16D68A8F7ED97C4264DB7CB4F00E039E5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003400380037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 146



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

ANALISE JURIDICA

ID 177.487

PROCESSO Nº: 380/2025

PROTOCOLO Nº: 762/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS Nº: 17/2025

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

EMENTA: Direito Administrativo – Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 - Processo nº 380/2025, Processo de Contratações de Bens e Serviços nº 17/2025 - protocolado em 04/07/2025 – Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado– Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 - Menor Preço por Lote – Ata de Registro de Preço - Art. 37 CF – Art. 5º da Lei 14.133/2021 – Artigo 28, I c/c artigo 17 §2º da Lei 14.133/2021 – Artigo 6º, inciso XLI e artigo 25 da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de processo para Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, Processo de Contratação de Bens e Serviços sob nº 05/2025 sob o protocolo nº 187 datado de 20/02/2025, Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por Lote, Ata de Registro de Preço.

Nos autos encontra-se os seguintes documentos:

- OFÍCIO Nº 052/2025/CSA/CMM, datado de 04/07/2025, do Chefe do Setor Administrativo, em que Solicita a Autorização para Abertura de Processo de Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, acompanhado do ETP.
- Despacho do gestor, decidindo que a Licitação seja na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por lote - para a contratação visando a formalização de Ata de Registro de Preços, a qual não será permitido Adesão por outro órgão/entidade em decorrência do fato dos produtos objetos de registros ter sido estimado com base na real demanda da Câmara Municipal, e, ainda, destacando que a utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso da Cidade de Marilândia, se adequarem à forma eletrônica.
- Termo de Referência.
- Despacho do Setor de contratações, se manifestando que com base nas informações coletadas conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05/2017, foi elaborado um quadro comparativo, que consolida os resultados das diversas fontes consultadas e apresenta o cálculo do preço médio estimado.
- Relatório do setor de compras e contratações, informando que a pesquisa direta foi realizada com diversos fornecedores, entretanto, apenas três apresentaram cotações: dois localizados no município de Colatina e um em Marilândia. Ressalta-se que essa etapa é de grande relevância, pois permite obter uma estimativa mais fiel aos valores praticados no mercado regional, especialmente por serem fornecedores que conhecem a realidade das instalações e dos equipamentos utilizados, bem como os custos logísticos envolvidos, como o deslocamento até os locais de execução dos serviços.



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003100310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 147



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

- ANEXOS:
- Pesquisas de preços realizada junto ao Compra.Gov.br;
- Pesquisa de preços levantada junto ao Município de Governador Lindenberg/ES, contrato nº 13/2025;
- Pesquisa de preços levantada junto ao Município Rio novo do Sul/ES;
- Pesquisa de preços levantada mediante ao município de Alegre/ES;
- Extrato da publicação junto a AMUNES datado de 08/07/2025, edição 2.797, página 181, AVISO DE PESQUISA DE PREÇO 15/2025;
- Cotação de preço fornecido pela empresa RICARDO BORGHI LORENCINI, acompanhado do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- Cotação de preço fornecido pela empresa 42.550.278 BRENNER ROSA MOREIRA, acompanhado do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- Cotação de preço fornecido pela empresa 55.161.006 CLEITON PASSOS BRUMATTI, acompanhado do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- Mapa comparativo de preços;
- PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO;
- VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA;
- Minuta do pregão Presencial Nº/ 2025.
- Manifestação do Setor contábil que em atendimento ao solicitado, informa que há saldo de Dotação Orçamentaria disponível para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2025, uma vez que o objeto da contratação já estava incluído no planejamento orçamentário com base nos valores gastos anteriormente. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há necessidade de realizar a reserva de dotação, tendo em vista não ser conhecido o quantitativo que será adquirido. Reforço que no momento das solicitações de empenho a disponibilidade orçamentária será revisada, podendo ou não haver disponibilidade de saldo.
- Ficha de dotação de serviços;
- Ficha de dotação de Material Permanente.

É o relatório.

ANALISE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir ao Ente solicitante e a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 Lei de Licitações e Contratos.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BIÊNIO 2025 / 2026

contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Dante da competência da Análise Jurídica, fica claro que o exame da matéria em debate, restringe-se aos aspectos exclusivamente jurídicos, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que o ato processual seja prestado por quem de direito. Em outras palavras, nosso fundamento se presta aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, esta tese possibilita maior foco na priorização de temas de maior complexidade, desonerando-se assim, a elaboração repetitiva de pareceres, cujas orientações são amplamente conhecimento do gestor.

Dentro da nossa motivação, entendemos que toda e qualquer contratação efetivadas pela administração pública, deve ser pautada nos princípios constitucionais de forma a exigir um melhor envolvimento a propiciar a administração a melhor negócio à contração. Desta forma, citamos o dispositivo constitucional contido no artigo 37, e o dispositivo contido no artigo 5º da Lei 14.133/2021, como forma de orientar a administração.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (destaque nosso)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Pois bem, analisando detidamente o processo, denotamos que a administração já se posicionou quanto a modalidade a ser adotada, ou seja, Pregão Presencial, fulcrado no nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 - Menor Preço por Lote, Ata de Registro de Preço.

Art. 28. São modalidades de Licitação:

I – Pregão

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
§1º - [...]

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Dito isto, observamos que existe nos autos já um posicionamento do gestor, autorizando a abertura do processo, a descrição dos objetos, e, adotando para tanto Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, menor preço por lote, para a contratação solicitada.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BIÊNIO 2025 / 2026

[...]

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Autorizado Descrição:

Trata-se de pretensão, em que o Setor Administrativo solicita autorização para a abertura de processo visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Poder Legislativo, assim como a aquisição de dois novos aparelhos de ar condicionado split de 24.000 BTUs e um aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTUs, nos termos constantes no ofício e Estudo Técnico Preliminar.

Em análise à solicitação concluo pela real necessidade da contratação pretendida, em especial pela necessidade de manter em bom funcionamento e prevenir defeito nos aparelhos de condicionadores do Poder Legislativo Municipal, de modo a evitar falhas que levam a interrupção do refrigeramento dos setores da Câmara Municipal, evitando assim desconforto térmico aos servidores, vereadores e demais usuários dos serviços legislativos de modo a garantir estabilidade, segurança, bem estar e consequentemente a saúde das pessoas que participam do legislativo.

Quanto a aquisição também necessária se faz a previsão para eventual surgimento de necessidade, em especial em decorrência dos aparelhos de 18.000 BTUs e 24.000 BTUs, contribuir para a melhoria da climatização dos ambientes, com equipamentos mais modernos e eficientes, reduzindo custos operacionais e otimizando o consumo energético.

Por esses fundamentos e os fundamentos constantes no Estudo Técnico Preliminar, decido por autorizar a abertura do processo para a contratação solicitada, adotando para tanto Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, - Menor Preço por lote - para a contratação visando a formalização de Ata de Registro de Preços, a qual não será permitido Adesão por outro órgão/entidade em decorrência do fato dos produtos objetos de registros ter sido estimado com base na real demanda da Câmara Municipal.

Cabe destacar que a utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso da Cidade de Marilândia, se adequarem à forma eletrônica. Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços.

Após, os demais atos pertinentes.

Próxima Fase: Elaborar Termo de Referência

[...]





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BIÊNIO 2025 / 2026

Na sequência de manifestação do presidente da Câmara, segue para a confecção do TR.

[...]

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em estudo técnico preliminar de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88). Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços.

1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 57, de 11 de dezembro de 2024.

Sob estes aspectos, nos balizamos no preambulo do Termo de Referência, onde estes referenda que: “o dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88). Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda”, deixando claro que os princípios basilares constitucionais devem estar presente na licitação.

Ainda, dentro de nossa análise, a contratação dos serviços oriundos do presente processo, a justificativa motivadora deste, estão definidos em dois aspectos do ETP e no TR, os quais nos norteiam a administração em sua decisão e ainda, este setor em sua tomada de opinião sobre a legalidade dos atos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BIÊNIO 2025 / 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[...]

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Poder Legislativo, assim como a aquisição de novos aparelhos, é fundamental para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos equipamentos, bem como assegurar um ambiente de trabalho confortável e saudável para todos os servidores e visitantes.

2.2 Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de servidor com qualificação técnica para a execução dos referidos serviços, e que tais atividades não se encontram entre as atribuições dos servidores, justifica-se a necessidade de contratação especializada.

2.3 A manutenção preventiva é essencial para identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores, evitando interrupções inesperadas nos aparelhos de ar condicionado. Essas interrupções podem causar desconforto térmico, afetando negativamente a produtividade dos servidores e a experiência dos visitantes. Esse serviço se aplicará tanto aos equipamentos existentes quanto aos novos aparelhos adquiridos, garantindo sua operação eficiente desde a instalação.

2.4 Ademais, a qualidade do ar interior é um fator crucial para a saúde e bem-estar dos ocupantes do prédio. Equipamentos de ar condicionado bem mantidos contribuem para a circulação de ar limpo e a remoção de impurezas, como poeira e alérgenos, prevenindo problemas respiratórios e outras condições de saúde.

2.5 Portanto, a contratação de serviços especializados não só assegura a operacionalidade contínua dos aparelhos de ar condicionado, mas também representa uma medida de economia a longo prazo. Além disso, a aquisição dos novos aparelhos contribuirá para a melhoria da climatização dos ambientes, com equipamentos mais modernos e eficientes, reduzindo custos operacionais e otimizando o consumo energético.

2.6 Dessa forma, reforça-se o compromisso com a saúde, o bem-estar e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

[...]

TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Poder Legislativo, assim como a aquisição de novos aparelhos, é fundamental para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos equipamentos, bem como assegurar um ambiente de trabalho confortável e saudável para todos os servidores e visitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BIÊNIO 2025 / 2026

2.2. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de servidor com qualificação técnica para a execução dos referidos serviços, e que tais atividades não se encontram entre as atribuições dos servidores, justifica-se a necessidade de contratação especializada.

2.3. A manutenção preventiva é essencial para identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores, evitando interrupções inesperadas nos aparelhos de ar condicionado. Essas interrupções podem causar desconforto térmico, afetando negativamente a produtividade dos servidores e a experiência dos visitantes. Esse serviço se aplicará tanto aos equipamentos existentes quanto aos novos aparelhos adquiridos, garantindo sua operação eficiente desde a instalação.

2.4. Ademais, a qualidade do ar interior é um fator crucial para a saúde e bem-estar dos ocupantes do prédio. Equipamentos de ar condicionado bem mantidos contribuem para a circulação de ar limpo e a remoção de impurezas, como poeira e alérgenos, prevenindo problemas respiratórios e outras condições de saúde.

2.5. Portanto, a contratação de serviços especializados não só assegura a operacionalidade contínua dos aparelhos de ar condicionado, mas também representa uma medida de economia a longo prazo. Além disso, a aquisição dos novos aparelhos contribuirá para a melhoria da climatização dos ambientes, com equipamentos mais modernos e eficientes, reduzindo custos operacionais e otimizando o consumo energético.

2.6. Dessa forma, reforça-se o compromisso com a saúde, o bem-estar e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Outro aspecto que nos baliza em uma tomada de decisão mais acertada, aqui não podemos deixar de registrar o grau de zelo usado pela equipe de compras e contratações em seu relatório manifestação nos autos, o qual usa os parâmetros legais que regem a matéria, especialmente a base de dados do portal Compras.gov.br, onde motivou usar deste critério na apuração dos preços unitários, como forma em dar maior solidez a estatística frente a eventuais distorções causadas por valores muito discrepantes.

RELATÓRIO

COMPRAS GOV

A fim de realizar uma pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros que regem a matéria, inicialmente foi utilizada a base de dados do portal Compras.gov.br. Optou-se, nesse caso, pela utilização da mediana como critério para apuração dos preços unitários, em razão de sua maior robustez estatística frente a eventuais distorções causadas por valores muito discrepantes.

Destaca-se, contudo, que o referido painel não apresenta distinção clara quanto à quantidade de BTUs nas descrições dos serviços, agrupando, em muitos casos, diversos modelos em uma única linha descritiva — conforme demonstrado nos anexos. Ainda assim, considerando que os valores ali obtidos se mostraram compatíveis com os praticados por fornecedores locais consultados diretamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BIÊNIO 2025 / 2026

decidiu-se por utilizá-los na composição da estimativa, por contribuírem para a consolidação de um valor de referência coerente com o mercado.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

Na sequência, realizou-se consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o objetivo de localizar processos que pudessem subsidiar a pesquisa. No entanto, verificou-se a dificuldade em encontrar descrições de serviços plenamente compatíveis com os requisitos específicos deste processo. Observou-se, também, que muitos órgãos públicos adotam descrições genéricas, abrangendo faixas de cobertura de BTUs em seus itens de serviço, o que dificulta a identificação exata do escopo contratado.

Todavia, por se entender que os serviços solicitados nesses casos seriam executados dentro dos limites definidos em cada faixa, considerou-se viável a utilização desses itens como referência complementar, reforçando a base de cálculo da estimativa de preços.

Em razão do grande volume de documentos gerados pelas consultas realizadas no PNCP, optou-se por anexar apenas as tabelas consolidadas com os preços extraídos, de forma a manter a objetividade e facilitar a análise. Ressalta-se, no entanto, que o inteiro teor das pesquisas pode ser acessado por meio dos links indicados abaixo, os quais remetem diretamente às respectivas páginas de origem dos dados.

[...]

FORNECEDORES

A pesquisa direta foi realizada com diversos fornecedores, entretanto, apenas três apresentaram cotações: dois localizados no município de Colatina e um em Marilândia. Ressalta-se que essa etapa é de grande relevância, pois permite obter uma estimativa mais fiel aos valores praticados no mercado regional, especialmente por serem fornecedores que conhecem a realidade das instalações e dos equipamentos utilizados, bem como os custos logísticos envolvidos, como o deslocamento até os locais de execução dos serviços.

Abaixo encontram-se todos os ANEXOS, organizados em ordem cronológica, que embasam o presente relatório.

[...]

Quanto a minuta do edital, o texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no

Nesta senda, diante da análise dos autos do processo encaminhado, em especial da sua minuta de edital e demais anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BIÊNIO 2025 / 2026

serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 a minuta do edital deve conter os seguintes elementos essenciais me filio ao edital:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em análise superficial a minuta do Edital de Licitação, via de regra está de acordo com as exigências legais, contendo nas disposições preliminares, número do processo, as identificações de contratação exigidas pelo TCE/ES, ID contratação PNCP, a modalidade: Pregão Presencial, critério de julgamento: Menor preço por lote, modo de disputa: aberto, o valor máximo da contratação, o objeto, data, dia e hora da realização da licitação, condições da participação, documentação de habilitação com a proposta de preço, e seus anexos: Termo de Referência, minuta contratual, e demais anexo.

CONCLUSÃO

Isto posto, em atendimento ao disposto no art. 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, com base no Estudo Técnico Preliminar o Termo de Referência, na manifestação do Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES, e demais documentação acostada no processo, esta assessoria jurídica OPINA pelo prosseguimento do processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, do tipo Menor Preço por lote, para a contratação visando a formalização de Ata de Registro de Preços, a qual não será permitido Adesão por outro órgão/entidade em decorrência do fato dos produtos objetos de registros ter sido estimado com base na real demanda da Câmara Municipal.

S. M. J. essa é nossa analise, respeitando decisão superior.

Marilândia/ES, em 30 de julho de 2025.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003100310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **30/07/2025 16:13**

Checksum: **B325EA9258EDF999A3FE856B23EAB7FE943C7A2B20B921BE1B6400E47D85AB33**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003100310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 156



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 01 de agosto de 2025.

De: Controladoria

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar processo licitatório

Ação realizada: Processo analisado

Descrição:

Processo analisado e não sendo observado irregularidades conforme documentos acostados.

Próxima Fase: Analisar / Autorizar abertura do Certame licitatório

NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA
Controladora Interna
131596



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003500300038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370037003500300038003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA** em 01/08/2025 11:43

Checksum: **4ECB3ABCBE1E4E691E7DB3916329739AEF248827E513000FC647FE00C0D704D**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003500300038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 158



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LISTA DE VERIFICAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, nas orientações e modelos da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Justiça do ES.

A presente lista trata-se de um procedimento de controle preventivo de conferência documental, segundo orientações da própria Lei 14.133/21 que prevê um Controle Interno mais ativo nos processos de licitações.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência já elaborados pela CMM em conjunto com O Setor Jurídico e de Controle Interno, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Em partes: atente parcialmente a exigência

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	O presente processo 380/2025
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? – Art. 7º	Não	Despacho de abertura/autorização não menciona a designação formal dos agentes responsáveis, mas existe as portarias.
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Item 1.4 do Termo de Referência (4.2)
O Agente de Contratação é servidor efetivo? - Art. 8º	Sim	Portaria 46/2023
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Item 1.2 do Processo
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos: a) A descrição da necessidade b) a estimativa do quantitativo, c) a estimativa do valor, d) a manifestação sobre o parcelamento, e) manifestação sobre a conclusão da contratação	Sim	Item 1.2 do Processo
Há termo de referência?	Sim	Item 4.2 do Processo
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9 11, 14, 15.
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	Item 6.2 do Processo
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? - Art. 25, §7º	Sim	Item 15.4 do Edital (4.2 do Processo)
Há parecer jurídico aprovando as minutas do edital em se houver, a do contrato?	Sim	Item 8.2 do Processo



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 160



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	ID 6.2, Minuta do Edital, item 4.2.
---	-----	-------------------------------------

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (identif. doc)
Consta orçamento estimado (ETP) com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	Item 7.1 e Anexo II do ETP ID 1.2 do Processo
Foi certificado que o preço estimado (Cotação) foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	IDs 5.1, 5.2 e 5.3
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	Foi publicado um Aviso de Pesquisa de Preço no Diário Oficial, e envio de cotações ID 5.2
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	No início de cada proposta há a identificação do possível fornecedor, responsável legal, CNPJ, endereço e contato. ID 5.2
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não	Não	



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁱ		
--	--	--

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? – Art. 47 Lei 14.133/21	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? – Art. 48 Lei 14.133/21	Sim	Atividades acessórias.
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Sim	Item 7.1 do Termo de Referência, parte Integrante do Edital, ID 6.2.
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica.
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica.
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Sim	Item 12.11 do Termo de Referência parte integrante o Edital, ID 6.2
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Sim	Item 11.22 do Termo de Referência parte integrante o Edital, ID 6.2
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii)	Não se aplica	



Autenticar documento em <https://marilandia.spontline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003100390033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)
há controle individualizado para a execução de cada
contratado?ⁱ

Tendo em vista as respostas obtidas pela aplicação do questionário acima, informamos à Presidência as seguintes observações:

Recomenda-se que no Despacho de Autorização do Procedimento Licitatório cite-se as portarias que designaram os servidores às funções ligadas aos processos de aquisições.

Recomenda-se ratificar o Orçamento apresentado no ID 7.2, fls. 14-18.

Diante de tudo o que foi observado, conforme os documentos presentes no processo, assim, não há impedimentos legais para a realização do procedimento licitatório. Inclusive observou-se que os Lotes 1 e 2 estão com valores inferiores ao levantamento de mercado, demonstrando efetivamente o bom trabalho do setor de compras/cotações da CMM.

NATÁLIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA
Controladora Interna
Matrícula 131.596

REFERENCIAS

TJES, 2015 <https://www.tjes.jus.br/PDF/Check%20List%20Norma%2001.01%20-%20Licitacao%2003-07-2015.pdf>

IFES, <https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/acesso-informacao/auditoria/anexo-i-checklist-processos-pregao-eletronico.pdf>

AGU, 2023, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao>

BRASIL, Ministério da Gestão e da inovação em Serviços Públicos, CADERNO DE LOGÍSTICA PESQUISA DE PREÇO, Versão 1.0, Brasília, 2024



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003100390033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de agosto de 2025.

De: Presidência

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar / Autorizar abertura do Certame licitatório

Ação realizada: Certame autorizado

Descrição:

Em análise aos autos, verifico que o processo encontra-se regular conforme parecer jurídico e relatório de controle interno, motivo pelo qual decido pelo seu prosseguimento.

Cabe destacar que nos termos da PORTARIA Nº 46, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 o servidor José Luiz Brandão encontra-se designado para exercer a função de agente de contratação.

Ratifico o Orçamento apresentado no ID 7.2, fls. 14-18.

Próxima Fase: Publicar Edital e Aviso de Licitação

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003600390035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 164

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370037003600390035003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 04/08/2025 13:18

Checksum: **337E94190B402DEC659BF7C602BB330E91B962148E10E624D7B3FFC12331FC3D**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003600390035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 165



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 06 de agosto de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Edital e Aviso de Licitação

Ação realizada: Aviso e Edital publicados

Próxima Fase: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003700320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 166

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003700320039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 06/08/2025 11:07

Checksum: **BD46DF8CB8708EDA79A4686D0551B6A4406852439E31F983791216880421045B**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 167



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **Processo:** 380/2025
- 1.2. **ID contratação TCE/ES:** 2025.046L0200001.01.0003
- 1.3. **ID contratação PNCP:**
- 1.4. **Modalidade:** Pregão Presencial
- 1.5. **Critério de julgamento:** Menor preço por lote
- 1.6. **Modo de disputa:** aberto
- 1.7. **Valor máximo da contratação:** Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.
- 1.8. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. O pregão terá início às **09 (nove) horas** horas do **dia 20 (vinte) do mês de agosto de 2025**.
- 2.2. Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.
- 2.3. A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.
- 2.4. Referência de tempo: horário de Brasília.
- 2.5. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.
- 2.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 2.6.1. Conduzir a sessão pública do pregão presencial;
 - 2.6.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
 - 2.6.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 2.6.4. Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;
 - 2.6.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 2.6.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 2.6.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
 - 2.6.8. Indicar o vencedor do certame;



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 2.6.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 2.6.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2.6.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 2.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.
- 2.8.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos site oficial da Câmara <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site <https://afolhaonline.com/category/publicidade-legal>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

3.2. Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.

3.2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Todos os lotes são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprimento penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;
 - g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.
- 4.4.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

4.4.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.4.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.4.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.4.5. A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.4.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.4.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.4.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.4.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES, REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento de identificação oficial, bem como o contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo IV constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo V).

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo XI).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2.7. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 02 - Habilitação
Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XII), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade com:
 - I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.

6.3.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.
- I. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
 - II. A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.
- b) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA, CRT-ES ou EQUIVALENTE da licitante, em vigência;
- c) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro ou do CRT-ES ou equivalente do Técnico responsável, vinculados a licitante, em vigência;

6.3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:
- I. Termo de Abertura;
 - II. Termo de Encerramento;
 - III. Balanço Patrimonial;
 - IV. Demonstração de Resultado do Exercício;
 - V. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- I. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.
 - II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
- c) DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (anexo IX).
- d) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

6.3.7. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Deverão ser apresentadas também no envelope de habilitação as declarações dos anexos VI, VII, VIII e X.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**6.3.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

- a) O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;
- d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES).

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

9.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

9.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

11.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

12.2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.3.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 12.4.** Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 12.5.** O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 12.6.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- 12.6.1.** ANEXO I: Termo de Referência;
- 12.6.2.** ANEXO II: Minuta Contratual;
- 12.6.3.** ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 12.6.4.** ANEXO IV: Modelo de Credenciamento;
- 12.6.5.** ANEXO V: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- 12.6.6.** ANEXO VI: Declaração de que não emprega menor;
- 12.6.7.** ANEXO VII: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;
- 12.6.8.** ANEXO VIII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;
- 12.6.9.** ANEXO IX: Modelo de apresentação de índices contábeis;
- 12.6.10.** ANEXO X: Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 12.6.11.** ANEXO XI: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.6.12.** ANEXO XII: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 05 de agosto de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em estudo técnico preliminar de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços.

1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 57, de 11 de dezembro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Poder Legislativo, assim como a aquisição de novos aparelhos, é fundamental para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos equipamentos, bem como assegurar um ambiente de trabalho confortável e saudável para todos os servidores e visitantes.

2.2. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de servidor com qualificação técnica para a execução dos referidos serviços, e que tais atividades não se encontram entre as atribuições dos servidores, justifica-se a necessidade de contratação especializada.

2.3. A manutenção preventiva é essencial para identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores, evitando interrupções inesperadas nos aparelhos de ar condicionado. Essas interrupções podem causar desconforto térmico, afetando negativamente a produtividade dos servidores e a experiência dos visitantes. Esse serviço se aplicará tanto aos equipamentos existentes quanto aos novos aparelhos adquiridos, garantindo sua operação eficiente desde a instalação.

2.4. Ademais, a qualidade do ar interior é um fator crucial para a saúde e bem-estar dos ocupantes do prédio. Equipamentos de ar condicionado bem mantidos contribuem para a circulação de ar limpo e a remoção de impurezas, como poeira e alérgenos, prevenindo problemas respiratórios e outras condições de saúde.

2.5. Portanto, a contratação de serviços especializados não só assegura a operacionalidade contínua dos aparelhos de ar condicionado, mas também representa uma medida de economia a longo prazo. Além





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

disso, a aquisição dos novos aparelhos contribuirá para a melhoria da climatização dos ambientes, com equipamentos mais modernos e eficientes, reduzindo custos operacionais e otimizando o consumo energético.

2.6. Dessa forma, reforça-se o compromisso com a saúde, o bem-estar e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins de detalhamento da prestação do serviço, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o anexo I deste termo, a empresa interessada deverá observar atentamente as especificações constantes na tabela a seguir:

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
MARCA/MODELO	BTUs	QUANTIDADE
Consul Split	12.000	02
Elgin Split Inverter	12.000	01
Elgin Split Inverter	18.000	02
Elgin Split	18.000	02
Elgin Split Inverter	60.000	01
• Demais condicionadores de ar que poderão ser adquiridos durante a vigência desta Ata de Registro		

3.2 A manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado deverá conter no mínimo os seguintes serviços

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (preservado e se não contem lodo);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete;
- Lavar a bandeja e serpentina com a remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e limpar os filtros de ar;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- Verificação de pressão, temperatura e termostato;
- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- Verificação de circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos;
- Higienização completa da evaporadora, condensadora e seus componentes, desinfecção, aplicação de produtos bactericidas e fungicidas;
- Troca de porcas, parafusos e arruelas, caso necessários.

3.2.1. É destinada a prevenir situações que causem defeito no aparelho. São medidas que ao serem adotadas, aumentam a vida útil das máquinas em questão e melhoria do rendimento dos equipamentos.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.2.2.A CONTRATADA deverá realizar procedimentos necessários, visando as recomendações dos fabricantes, afim de evitar defeitos, para manter o aparelho em perfeito estado de funcionamento e conservação.

3.2.3. Verificação geral do funcionamento do aparelho, da conservação das peças e uma limpeza e higienização em itens como o filtro de ar, bandeja de condensado, ventilador, umidificador, dutos, bandejas, aletas, difusores, drenos, tubulações, sistema frigorífico e demais componentes.

3.3. Ressalta-se que os serviços de **manutenção corretiva** não foram disponibilizados como item ou lote específico, uma vez que serão prestados sob demanda. Caso detectada a necessidade durante a manutenção preventiva, caberá à empresa contratada emitir laudo técnico que comprove o problema. Essa exigência decorre do fato de que os servidores da Câmara não possuem capacitação técnica para diagnosticar defeitos em sistemas de climatização, sendo essa responsabilidade exclusiva da empresa especializada.

3.4. Cabe ainda destacar que, com base em registros das últimas licitações realizadas por esta Casa Legislativa, a demanda por serviços de manutenção corretiva foi pontual e esporádica, o que confirma que sua contratação sob demanda é suficiente para atender às necessidades da Administração.

3.5 A prestação dos serviços de instalação e desinstalação de equipamentos deverá obedecer às normas técnicas vigentes, assegurando a fixação adequada das unidades interna e externa, o nivelamento correto, a vedação das passagens de tubulação e a ligação elétrica compatível com as especificações do fabricante. Todas as etapas da instalação devem ser executadas de forma segura, garantindo o pleno funcionamento e a integridade dos equipamentos.

3.6. A contratada deverá realizar a desinstalação dos aparelhos antigos que apresentem falhas recorrentes ou perda de eficiência, assim como a instalação dos novos equipamentos adquiridos, conforme especificado neste estudo técnico. Caso seja necessária a realocação de aparelhos entre ambientes — seja por motivos técnicos, logísticos ou de melhor aproveitamento da climatização —, a empresa deverá executar o remanejamento completo, incluindo retirada, reinstalação e verificação de perfeito funcionamento. Tais operações deverão ser realizadas sem causar danos à estrutura física do imóvel, assegurando que o equipamento funcione corretamente em sua nova localização.

3.7. Todo o material e equipamento utilizado na execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá fornecer itens compatíveis com as exigências técnicas e garantir sua qualidade e funcionalidade.

3.8. Caracterização e Requisitos da contratação:

3.8.2.A empresa contratada deve possuir qualificação técnica comprovada na manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo split.

3.8.3.Os produtos e serviços deverão atender aos princípios da sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos de menor impacto ecológico, garantindo a destinação correta dos resíduos e utilizando gases refrigerantes com baixo impacto ambiental.

3.8.4.A empresa deverá seguir boas práticas trabalhistas, assegurando segurança e condições adequadas aos seus funcionários, bem como priorizar a contratação de mão de obra local. A contratação deve equilibrar qualidade dos serviços e

equipamentos com economicidade, assegurando eficiência energética para reduzir custos operacionais.

3.8.5.Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

3.8.6.Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.8.7. Os serviços deverão ser executados de forma que não interrompam ou prejudiquem as atividades do cotidiano, e quando não for possível, solicitará autorização para que seja realizada fora do expediente.

3.8.8. A empresa ficará responsável pela integridade física dos seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação no local de origem, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

3.8.9. Deverão ser obedecida as normas de segurança e medicina do trabalho, ficando por conta da contratada o fornecimento dos Equipamento de Proteção Individual-EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC.

3.9. Visita técnica:

3.9.1. A empresa, caso queira, poderá realizar uma visita técnica à sede da Câmara para fins de verificação da prestação do serviço examinando, tomando ciência do estado e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

3.9.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições atualmente existentes tendo o pleno conhecimento acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

3.9.3. A empresa que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4 Documento de identificação do representante da licitante, na forma da lei.

4.1.5 Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

4.2 Regularidade fiscal

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Provas de regularidade com:

4.2.2.1 A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

4.2.2.2 A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.2.2.3 A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

4.2.2.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.4.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.4.3 Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.4.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.6 Capacitação Técnica

4.6.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

4.6.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

4.6.3 A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

4.6.4 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA, CRT-ES ou EQUIVALENTE da licitante, em vigência;

4.6.5 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro ou do CRT-ES ou equivalente do Técnico responsável, vinculados a licitante, em vigência;

4.7 Qualificação econômico-financeira

4.7.1 Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.8 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica. *Ficha: 04.*

44905200000 – Equipamento e Material Permanente. *Ficha: 10.*

6. INVESTIMENTO

6.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R\$ 36.379,48 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

7 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO

7.1 A prestação de serviços que trata este Termo de Referência deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento, no prazo máximo constante na ordem de fornecimento que será emitida pela autoridade competente.

7.1.1 As manutenções deverão ser executadas no prazo máximo de 3 (três) dias sempre que solicitada, contados a partir da ordem de fornecimento/execução.

7.1.2 A entrega dos aparelhos de ar condicionado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento/execução.

7.2 Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.

7.2.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.

7.2.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

7.4.1. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.

7.4.2. Recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto”, desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.

7.5. A entrega será sob demanda, em conformidade com as emissões de ordem de fornecimento.

7.6. É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

8 GARANTIA

8.1 Os serviços efetivamente executados devem ter como garantia o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sendo que em caso de apresentação de defeito em relação ao mesmo serviço a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

8.2 Os aparelhos adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contados da efetiva entrega e instalação, e consequentemente emissão da nota fiscal.

8.3 Durante o prazo de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA fica obrigada a substituir peças/equipamentos que apresentarem defeitos e obriga-se a corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus pra o CONTRATANTE.

8.4 Durante o período de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

8.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote;
- 9.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 10.1** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.
- 10.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 10.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.
- 10.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 11.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 11.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 11.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 11.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução contratual, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 11.7** Executar a entrega dos objetos e a prestação de serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 11.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 11.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 11.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 11.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.14 Custear frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

11.15 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

11.16 Utiliza somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo pela e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalhos celebrados pelos seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação transporte, e indenizações, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista que vier a ser ajuizada em virtude da contratação;

11.17 Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade.

11.18 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados.

11.19 Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Corretiva) necessários à proteção da integridade física do trabalhador.

11.20 Fornecer todas as ferramentas, peças e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva.

11.21 Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes nas normas técnicas, indicadas para o aumento da vida útil e a melhoria do rendimento dos equipamentos.

11.22 É vedado ao contratado, durante a vigência do contrato/ata, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.23 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

12.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

12.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

12.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

12.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

12.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 12.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 12.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 12.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

13 FISCALIZAÇÃO

- 13.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 13.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

14 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

14.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

14.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

14.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

14.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

14.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

14.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

14.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

14.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

14.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

15 VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PREÇO

15.1 A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

15.2 Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do art. 82, §5º, inciso IV.

15.3 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

15.4 Em caso de formalização de contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da lei e o reajuste será adotado no caso de prorrogação, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

15.4.1.1 A contratada deverá requerer o reajuste, por meio de solicitação formal, protocolado na Câmara Municipal de Marilândia/ES.

15.4.1.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 16.2.1** Advertência;
- 16.2.2** Multa;
- 16.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3.6** A sanção prevista no tópico 16.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.3.7** A sanção prevista no tópico 16.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 16.2.
- 16.3.8** A sanção prevista no tópico 16.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2; 16.1.3; 16.1.4; 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.3.9** A sanção prevista no tópico 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de licitações.

17.3. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 04 de julho de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	14	278,46	3.898,44
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	18	296,50	5.337,00
	03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	05	310,67	1.553,35
	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 60.000 BTUs ,	SRV	04	378,13	1.512,52
VALOR LOTE 01						12.301,31
02	05	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	03	553,02	1.659,06
	06	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	03	610,90	1.832,70
	07	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	03	670,12	2.010,36
	08	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	03	231,24	693,72
	09	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	03	236,24	708,72
	10	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	03	239,58	718,74
	11	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H , Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	01	3.408,50	3.408,50
	12	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H , Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	02	4.330,13	8.660,26
VALOR LOTE 02						19.692,06
VALOR TOTAL (LOTES: 01 + 02)						31.993,37



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº** _____, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos do anexo I deste contrato.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. ID contratação TCE/ES:
- 1.4. ID contratação PNCP:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de xxxx meses, a contar de **(data)**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
 - 3.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
 - 3.2.2. A contratada deverá requerer o reajuste, por meio de solicitação formal, protocolada na Câmara Municipal de Marilândia/ES.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.3. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
1000001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica. Ficha: 04.
44905200000 – Equipamento e Material Permanente. Ficha: 10.
- 4.2.** O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização
- 5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1. O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.13.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.13.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.2.1** Advertência;
 - 7.2.2** Multa;
 - 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
 - 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
 - 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

xxxxxxxxxxxx

Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ANO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, (nome do Presidente), doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se á o disposto nos artigos 82 e seguintes da lei citada, que será regida mediante as condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Formalização de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme especificação constante no termo de referência que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.
1.2. ID contratação TCE/ES:
1.3. ID contratação PNCP:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades de cada item constam no anexo deste termo.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO TERMO E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.
3.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 3.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.leg.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como no Portal da Transparência.
- 3.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.3.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.1.5.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.1.6.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.1.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.8.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.1.9.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.3.1.** Por razão de interesse público;
6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

xxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Fornecedor



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 200



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ANO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Certeira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

Nome do profissional contábil e nº do CRC



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs,	SRV	14		
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs,	SRV	18		
	03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs,	SRV	05		
	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 60.000 BTUs,	SRV	04		
VALOR LOTE 01						
02	05	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs,	SRV	03		
	06	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs,	SRV	03		
	07	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs,	SRV	03		
	08	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs,	SRV	03		
	09	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs,	SRV	03		
	10	DEINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs,	SRV	03		
	11	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	01		





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UNI	02		
VALOR LOTE 02					
VALOR TOTAL (LOTES: 01 + 02)					

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (_____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

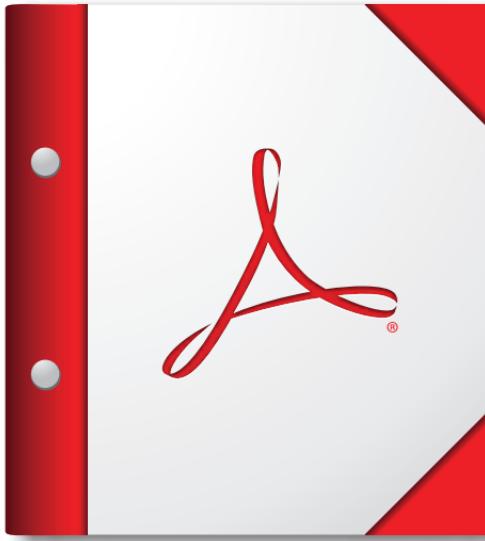
Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**Para obter a melhor experiência, abra este portfólio em PDF
no Acrobat X ou Adobe Reader X, ou posterior.**

Obtenha agora o Adobe Reader!



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

quarta-feira, 06 de Agosto de 2025

Marilândia**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 380/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no anexo I do edital.

ID **contratação** **TCE/ES:**
2025.046L0200001.01.0003

ID **contratação** **PNCP:**
36348720000190-1-000014/2025

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS

ENVELOPES: 20 (vinte) de agosto de 2025, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/> <https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/14> e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 06 de agosto de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1606903

Santa Maria de Jetibá**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 05 de Agosto, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas Pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br e pelo telefone (27) 9-9807-5660 ou no link <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/cb7e52247e7ae19f1b158115b6f406af.pdf>

Dados da Contratação

Processo Administrativo: nº 723/2025

Processo de Dispensa: nº 23/2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

Data de Início de Recebimento de Proposta:
06/08/2025

Data Final de Recebimento de Proposta: **08/08/2025**

E-mail para envio de proposta:

compras@santamariadejetiba.es.leg.br

Instrução para o preenchimento do Orçamento:

leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 04 de agosto de 2025.

Alessandra Binovo

Agente de Contratação

Protocolo 1606719

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal****Adjudicação e/ou Homologação**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO** nº: **000008/2025**

Rio Bananal/ES, 04 de agosto de 2025

Processo: **005943/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº: **000008/2025**

O **Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **005943/2024** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Aquisição de Tablets e acessórios destinados ao Fundo Municipal de Saúde** tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **005943/2024** - Fundo Municipal de Saúde Código de Identificação da Contratação CidadES **2025.059E050001.01.0001**

Empresa(s) Vencedora(s): **27.133.528 ROBERTA LOUZADA DE OLIVEIRA** no lote 1 no valor total de **R\$ 22.767,50** (vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e **OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI** no lote 2 no valor total de **R\$ 2.361,60** (dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Luciana Mantovaneli Amorim

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMSRB

Protocolo 1606466

fls. 213



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Home](#) [Política ▾](#) [Economia](#) [Saúde](#) [Regional ▾](#) [Geral](#) [Publicidade Legal](#) [Expediente](#)

AVISO DE LICITAÇÃO 002/2025

[!\[\]\(a4cdf78411da865c1af7bb7497aa2d9b_img.jpg\) afolhaonline](#) [!\[\]\(9a452c13e8b2c37969dc99c2b8313cb7_img.jpg\) Publicidade Legal](#) 6 de agosto de 2025 0 Comentário Editar

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA -ES – COLATINA – ES, DIA 06 DE AGOSTO DE 2025



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 380/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no anexo I do edital.

ID contratação TCE/ES: 2025.046L0200001.01.0003

ID contratação PNCP: 36348720000190-1-000014/2025

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 (vinte) de agosto de 2025, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites

<https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/>

<https://pncp.gov.br/aptais/36348720000190/2025/11-e-12-08-2025>



sede da Câmara.

← Oposição ocupa plenários por anistia a 8/1 e impeachment de Moraes

Marilândia/ES, 06 de agosto de 2025

Deixe um comentário

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação

Conectado como Adalberto Batista [Edite seu perfil](#) [Sair](#) Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Publicar comentário

Redes Sociais

[Facebook](#)

[Instagram](#)



<https://afolhaonline.com/aviso-de-licitacao-002-2025/>

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/authenticidade>
com o identificador 36003200390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Fale Conosco

Endereço: Rua Paulo Zonotelli, 35 Vila Lenira,
Colatina - ES

Copyright © 2025 A Folha Online. All rights reserved.

Tema: Accelerate por ThemeGrill. Powered by WordPress.

Home Localização Contato Escritório de Projetos do Governo do ES é considerado o melhor do País





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 20 de agosto de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

Ação realizada: Para abertura do certame

Próxima Fase: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700380032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370037003800320032003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 20/08/2025 09:09

Checksum: **AABB714A3652F7FC0BE7A6703107E1B578B1B11E3B1EBE456056DD5318FB8E31**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003800320032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 20 de agosto de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

Ação realizada: Licitação sem apresentação de recurso

Próxima Fase: Emitir Parecer final (Licitação)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003000300036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 220

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003000300036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 20/08/2025 12:32

Checksum: **0D1BA356E83ADDD6999087BCCC84DA1B90FDA350B1BE45A3FE5ECBC6E3F2F271**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003000300036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 221



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PROCESSO Nº 380/2025

Aos vinte dias do mês de agosto de 2025, às 9h, nesta Câmara Municipal, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia, José Luiz Brandão, junto com a Equipe de Apoio composta por Catarina Pereira e Gerlania Neves Lopes, designados formalmente pela Portaria Nº 006/2024, e presente o servidor Leonardo Marino, reuniram-se a fim de realizar os procedimentos da Sessão para contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I deste edital, na modalidade supracitada, do tipo menor preço por lote. A Sessão fora iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade pregão e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e LC 123/2006, e suas respectivas alterações, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da sessão. Inicialmente, fora identificada as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital. Pessoas Jurídicas: 1. RICARDO BORGBI LORENCINI, CNPJ 49.072.299/0001-89, representada legalmente por Ricardo Borghi Lorencini, CPF [REDACTED] - [REDACTED], Envelope 01 – Proposta de preço, sob protocolo geral 926/2025, e envelope 02 – habilitação, sob protocolo geral 927/2025; 2. ADR CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 18.114.542/0001-50, representada legalmente por Adelson de Oliveira Rovetta, CPF [REDACTED] Envelope 01 – Proposta de preço, sob protocolo geral 928/2025 e envelope 02 – habilitação, sob protocolo geral 929/2025; Então, deu-se início à abertura dos envelopes 01 - proposta de preço das proponentes presentes e todos cadastrados no sistema de compras desta Instituição. Em seguida, deu-se início à fase de lances, onde as empresas manifestaram seus respectivos interesses em lance, conforme segue no histórico de lances anexo à esta ata. A proponente 2. ADR CLIMATIZAÇÃO LTDA fora classificada para os seguintes lotes: 01 e 02. Após essa etapa, fora aberto os envelopes de habilitação. Os requisitos de habilitação não foram todos cumpridos pela proponente 2, ADR Climatização LTDA, ficando omissa em apresentar as certidões de registro e quitação de pessoa jurídica e física do Conselho Regional



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003400300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 249



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

responsável, conforme exigência no subitem 6.3.5, alíneas "b" e "c" do edital de convocação, ficando esta desclassificada. Ao analisar a documentação de habilitação da proponente 1, Ricardo Borghi Lorencini, o representante legal da ADR Climatização, Adelson de Oliveira Rovetta, questionou acerca do atestado de capacidade técnica da proponente 1, documentação exigida na alínea "a", subitem 6.3.5, pelo fato de não constar que a referida empresa já forneceu equipamento de ar condicionado, sendo omissa, no atestado de capacidade técnica, o fornecimento de equipamento para aquisição. Sendo assim, a equipe de licitação desclassificou a empresa somente no lote 02, ficando classificada no lote 01, conforme documentação anexa a esta ata. Os respectivos preços unitários e globais dos supracitados lotes constam na documentação "vencedores de preços simples" anexa à esta ata. Foi aberta a palavra às licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Por fim, a proponente 1 fora declarada vencedora do lote 01. Sem mais considerações, a Sessão fora encerrada às 10h30min pelo Pregoeiro e lavrada esta ata que seguirá assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, bem como por todos os membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES e pelos representantes legais presentes.

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Pregoeiro

Ricardo Borghi Lorencini
RICARDO BORGHI LORENCINI
Representante Legal

CATARINA PEREIRA
Equipe de Apoio

ADELSON DE OLIVEIRA ROVETTA
Representante Legal

GERLANIA N. LOPES
Equipe de Apoio





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Protocolo Nº 000380/2025

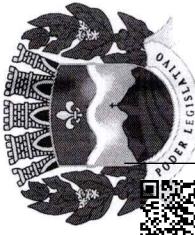
Origem	Pregão Presencial Nº 000002/2025 - Processo Administrativo Nº 000015/2025 - Abertura 05/08/2025 11:17		
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado		
Lote	00001 Lote 01		
Rodada	1		
Fornecedor		Valor Inicial	Valor Final
RICARDO BORGHI LORENCINI		12.300,00	12.200,00
ADR CLIMATIZACAO LTDA		12.282,00	12.150,00
Rodada	2		
Fornecedor		Valor Inicial	Valor Final
RICARDO BORGHI LORENCINI		12.200,00	12.100,00
ADR CLIMATIZACAO LTDA		12.150,00	12.000,00
Rodada	3		
Fornecedor		Valor Inicial	Valor Final
RICARDO BORGHI LORENCINI		12.100,00	11.990,00
ADR CLIMATIZACAO LTDA		12.000,00	11.950,00
Lote	00002 Lote 02		
Rodada	1		
Fornecedor		Valor Inicial	Valor Final
RICARDO BORGHI LORENCINI		19.691,40	19.600,00
ADR CLIMATIZACAO LTDA		19.617,00	19.550,00
Rodada	2		
Fornecedor		Valor Inicial	Valor Final
RICARDO BORGHI LORENCINI		19.600,00	19.500,00
ADR CLIMATIZACAO LTDA		19.550,00	19.450,00
Rodada	3		
Fornecedor		Valor Inicial	Valor Final
RICARDO BORGHI LORENCINI		19.500,00	19.445,00
ADR CLIMATIZACAO LTDA		19.450,00	19.400,00



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003400300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 251

SL



VENCEDORES DE PRECOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000002/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº 000380/2025

Código do Fornecedor		ADR CLIMATIZACAO LTDA		CNPJ		18.114.542/0001-50				
Endereço		Rua DIONISIO FALQUEITO 564, D., SN - CENTRO - Marilândia - ES - CEP: 29725000		Contato		000000000000 adrclimatiza@gmail.com				
Itens	Lote	Código	Especificação			Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000543	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS	SRV	14,00	270,4900	3.786,86			
00002	00001	00000622	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS	SRV	18,00	288,0000	5.184,00			
00003	00001	00000623	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR 24000 BTUS	SRV	5,00	301,6200	1.508,10			
00004	00001	00000624	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTUS	SRV	4,00	367,7800	1.471,12			
00005	00002	00000666	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUS,	SRV	3,00	546,8800	1.640,64			
00006	00002	00000667	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUS,	SRV	3,00	603,2500	1.809,75			
00007	00002	00000668	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUS,	SRV	3,00	662,5900	1.987,77			
00008	00002	00000669	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUS,	SRV	3,00	228,4400	685,32			
00009	00002	00000670	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUS,	SRV	3,00	233,3900	700,17			
00010	00002	00000671	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUS,	SRV	3,00	236,3600	709,08			
00011	00002	00001715	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL 18000 BTU/H	UNI	1,00	3.362,3900	3.362,39			
00012	00002	00001716	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL 24000 BTU/H	UNI	2,00	4.252,4300	8.504,86			

Total do Fornecedor: 31.350,06
Total Geral: 31.350,06

f|s. 252



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000002/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº 000380/2025

Fornecedor

RICARDO BORGHI LORENINI

cnpj o CNPJ

49.072.299/0001-89

Endereço

Rua ALBERTO CEOLIN S.N, 70 - INDUSTRIAL - Marilândia - ES - CEP: 29725000

Identificado

000000000 ricardo_lorenini08@hotmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000543	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS	SRV	14,00	271,3800	3.799,32	
00002	00001	00000622	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS	SRV	18,00	289,0300	5.202,54	
00003	00001	00000623	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR 24000 BTUS	SRV	5,00	302,7700	1.513,85	
00004	00001	00000624	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTUS	SRV	4,00	368,5700	1.474,28	
Total do Fornecedor:							11.989,99	
Total Geral:							11.989,99	

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
 Confirmação: 203A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 253

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003400300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 20/08/2025 11:44

Checksum: **8BC6F66DDF26612F77B50C33B4F30A53C993A842BE6C64FFA46CE7253419D367**

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 20/08/2025 11:45

Checksum: **9ECECD2BC0D66B3CD014E7EF510728F8682071641D9F8A21E1A6885C1A5418BA**

Assinado eletronicamente por **GERLANIA NEVES LOPES** em 20/08/2025 12:29

Checksum: **2FC49278746F9820D701558C56AF6FFD65BCB0F06D269017A2B6D143F8C1EA99**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 20 de agosto de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer final (Licitação)

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Concluímos que a licitação transcorreu normalmente conforme previsto; sendo constata a presença de (02) duas empresas credenciadas para participar da licitação sendo excluído da licitação o Lote (02);

Ficou evidenciado que somente o Lote (01) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO foi licitado, sendo declarada vencedora do certame a empresa RICARDO BORGHI LORENCINI, CNPJ 49.072.299/0001-89, representada legalmente por Ricardo Borghi Lorencini, CPF [REDACTED]

Mesmo fixado em ata o desinteresse das empresas em apresentarem recurso, pugno para que se aguarde o prazo recursal. Esgotado o prazo, pugna pelo prosseguimento.

Próxima Fase: Analisar Licitação

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003000320034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 255

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003000320034003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **20/08/2025 13:42**

Checksum: **915FAD90765111B0C50C5117151DDB806FCC7F720FE4419E6B5A015964A5F22A**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003000320034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 256

ANALISE JURIDICA

ID 178.024

PROCESSO Nº: 380/2025

PROTOCOLO Nº: 762/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS Nº: 17/2025

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

EMENTA: Direito Administrativo – Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 - Processo nº 380/2025, Processo de Contratações de Bens e Serviços nº 17/2025 - protocolado em 04/07/2025 – Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado– Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 - Menor Preço por Lote – Ata de Registro de Preço - Art. 37 CF – Art. 5º da Lei 14.133/2021 – Artigo 28, I c/c artigo 17 §2º da Lei 14.133/2021 – Artigo 6º, inciso XLI e artigo 25 da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Vem a esta assessoria para manifestar sobre a fase final deste processo de licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 02/2025, realizada em 20/08/2025.

O referido processo refere-se à Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, Processo de Contratação de Bens e Serviços sob nº 05/2025 sob o protocolo nº 187 datado de 20/02/2025, Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por Lote, Ata de Registro de Preço.

Não é demais registrar que no processo, item “8.2”, este setor se manifestou conforme prevê o artigo 53 da Lei 14.133/2025, que diz: Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Nesta fase denotamos existir os seguintes documentos:

- Credenciamento da empresa RICARDO BORGHI LORENCINI, CNPJ 49.072.299/0001-89, representada legalmente por Ricardo Borghi Lorencini, CPF [REDACTED] Envelope 01 — Proposta de prego, sob protocolo geral 926/2025, e envelope 02 — habilitação, sob protocolo geral 927/2025;
- Credenciamento da empresa ADR CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 18.114.542/0001-50, representada legalmente por Adelson de Oliveira Rovetta, CPF [REDACTED] Envelope 01 — Proposta de prego, sob protocolo geral 928/2025 e envelope 02 — habilitação, sob protocolo geral 929/2025;
- Ata do certame;
- Áudio e vídeo da licitação.

É o sucinto relatório.



ANALISE

Percorrendo o processo denotamos que inicialmente a licitação aconteceria em (02) lotes, sendo: (01) Lote PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e Lote (02) para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Para melhor entendimento transcrevo parte da ata

[...]

Então, deu-se início a abertura dos envelopes 01 - proposta de prego das proponentes presentes e todos cadastrados no sistema de compras desta Instituição. Em seguida, deu-se início a fase de lances, onde as empresas manifestaram seus respectivos interesses em lance, conforme segue no histórico de lances anexo a esta ata. A proponente 2. ADR CLIMATIZAÇÃO LTDA fora classificada para os seguintes lotes: 01 e 02. Após essa etapa, fora aberto os envelopes de habilitação. Os requisitos de habilitação não foram todos cumpridos pela proponente 2, ADR Climatização LTDA, ficando omissa em apresentar as certidões de registro e quitação de pessoa jurídica e física do Conselho Regional, responsável, conforme exigência no subitem 6.3.5, alíneas "b" a "c" do edital de convocação, ficando esta desclassificada. Ao analisar a documentação de habilitação da proponente 1, Ricardo Borghi Lorencini, o representante legal da ADR Climatização, Adelson de Oliveira Rovetta, questionou acerca do atestado de capacidade técnica da proponente 1, documentação exigida na alínea "a", subitem 6.3.5, pelo fato de não constar que a referida empresa já forneceu equipamento de ar condicionado, sendo omissa, no atestado de capacidade técnica, o fornecimento de equipamento para aquisição. Sendo assim, a equipe de licitação desclassificou a empresa somente no lote 02, ficando classificada no lote 01, conforme documentação anexa a esta ata. Os respectivos preços unitários a globais dos supracitados lotes constam na documentação "vencedores de preços simples" anexa esta ata. Foi aberta a palavra licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Por fim, a proponente 1 foi declarada vencedora do lote 01. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada 10h30min pelo Pregoeiro e lavrada esta ata que seguirá assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, bem como por todos os membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia-ES a pelos representantes legais presentes.

[...]



CONCLUSÃO

Que a licitação transcorreu normalmente conforme previsto;

Que se constata a presença de (02) duas empresas credenciadas para participar da licitação sendo excluído da licitação o Lote (02);

Ficou evidenciado que somente o Lote (01) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO foi licitado, sendo declarada vencedora do certame a empresa RICARDO BORGHI LORENCINI, CNPJ 49.072.299/0001-89, representada legalmente por Ricardo Borghi Lorencini, CPF [REDACTED]

Mesmo fixado em ata o desinteresse das empresas em apresentarem recurso, pugno para que se aguarde o prazo recursal. Esgotado o prazo, pugna pelo prosseguimento.

S.M.J esta é nossa manifestação final.

Marilândia em 20 de agosto de 2025.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003400310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **20/08/2025 13:42**

Checksum: **037B264AC381EF9979C96C67A9159723F552276133DC749595BA157CD0BAA9C6**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 260



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 25 de agosto de 2025.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Licitação

Ação realizada: Para homologação / adjudicação

Descrição:

Em análise detida ao processo licitatório constato que o objeto da licitação foi dividido em dois lotes distintos, quais sejam:

LOTE 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
LOTE 2	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E VENDA DE AR CONDICIONADOS

Ocorre que na Sessão destinada à participação dos interessados, em que pese a empresa ADR CLIMATIZAÇÃO LTDA ter obtido êxito na classificação quanto a proposta de preços para os lotes 1 e 2, a mesma foi desclassificada na fase de habilitação em decorrência de não apresentar as certidões de registro e quitação de pessoa jurídica e física do Conselho Regional responsável, conforme exigência do subitem 6.3.5, alíneas "b" e "c" do edital de convocação.

Por seu turno, a empresa RICARDO BORGHI LORENCINI foi classificada para o lote 1 e desclassificada para o lote 2 devido não constar no atestado de capacidade técnica que a empresa já forneceu equipamentos de ar condicionado.

Por todo exposto, verifico que o processo transcorreu de forma transparente, em especial atendendo todas às exigências do Edital, motivo pelo qual decido pela adjudicação e homologação do Lote 1 em favor da empresa: RICARDO BORGHI LORENCINI, CNPJ: 49.072.299/0001-89.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Próxima Fase: Elaborar o Termo de Homologação/ Adjudicação

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003000320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 262

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003000320039003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 25/08/2025 12:44

Checksum: **4DB30F3BFDB0BAAADCD825043F09221B0FE1ADFDBFBC7D1F25DA3EB391ACC591**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003000320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 26 de agosto de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar o Termo de Homologação/ Adjudicação

Ação realizada: Termo de Homologação/adjudicação elaborado e assinado

Descrição:

Em anexo, segue termo de Homologação/Adjudicação

Próxima Fase: Publicar Termo(s) e Atualizar no Sistema de Gestão de Compras

JOAQUIM PEREIRA VENTURA
Diretor Geral
131592



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003100300036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003100300036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAQUIM PEREIRA VENTURA** em **26/08/2025 13:00**

Checksum: **B99AE4739B94AA19BF2937613F48AFE985CF3D2AD13D06F2D827B581F167672E**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003100300036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 265



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 380/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, sendo o objeto dividido nos lotes abaixo transcritos:

LOTE 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
LOTE 2	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E VENDA DE AR CONDICIONADOS

Após excluir o Lote 02 da Licitação, em decorrência de inabilitação das participantes no processo licitatório, e constatada a regularidade dos atos procedimentais referente ao Lote 1, o Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Adilson Reggiani, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

ADJUDICAR o Lote 1 do certame às empresas Ricardo Borghi Lorencini, CNPJ 49.072.299/0001-89 conforme especificações contidas no processo licitatório.

HOMOLOGAR, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 380/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos, tendo como vencedora a empresa:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	RICARDO BORGHI LORENCINI	CNPJ 49.072.299/0001-89	R\$ 11.989,99
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO			R\$ 11.989,99

Marilândia, 26 de agosto de 2025

ADILSON REGGIANI

PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003400370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 26/08/2025 13:03

Checksum: **A18DB5DB53C1443DAF73E660E18AF8D9AE53A86EF4AAFE0CD54B2C7F2B3EEFA0**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 267



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 27 de agosto de 2025.

De: Agente de Contratação
Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Termo(s) e Atualizar no Sistema de Gestão de Compras

Ação realizada: Termo publicado e encaminhado para Contrato

Próxima Fase: Elaborar e Publicar Contrato e Cadastrar no Sistema de Gestão

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003100330036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003100330036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 27/08/2025 11:02

Checksum: **CF3A2C08C8A094BAAF89702EAAB43C64D9F15B5BA28611C68F666A308FB3BB49**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003100330036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 269

Jaguaré

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
ID Cidades: 2025.038L0200001.01.0006
PROCESO: 000137

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Jaguaré-ES.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré-ES.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h00min do dia 08/09/2025.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portal-decompraspublicas.com.br
 Contato para informações adicionais: Tel: (27) 3191-0524. O EDITAL PÓDERÁ SER RETIRADO PELO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ.
Site: www.cmjaguare.es.gov.br **E-mail:** clc.jaguare@gmail.com.

Jaguaré-ES, 26 de agosto de 2025.

Selma Chagas de Sales Agrizzi

Pregoeira

Protocolo 1620309

Marilândia

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 380/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, sendo o objeto dividido nos lotes abaixo transcritos:

LOTE 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
LOTE 2	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E VENDA DE AR CONDICIONADOS

Após excluir o Lote 02 da Licitação, em decorrência de inabilitação das participantes no processo licitatório, e constatada a regularidade dos atos procedimentais referente ao Lote 1, o Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Adilson Reggiani, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

ADJUDICAR o Lote 1 do certame às empresas Ricardo Borghi Lorencini, CNPJ 49.072.299/0001-89 conforme especificações contidas no processo licitatório.

HOMOLOGAR, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 380/2025, na modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2025**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, por meio de formalização de Ata de

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Registro de Preços, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos, tendo como vencedora a empresa:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	RICARDO BORGHI LORENCINI	CNPJ 49.072.299/0001-89	R\$ 11.989,99
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO			R\$ 11.989,99

Marilândia, 26 de agosto de 2025

ADILSON REGGIANI
PRESIDENTE

Protocolo 1620124

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

IDCIDADES: 2025.064L0200001.09.0018

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 021/2025, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's, incluindo todo o material e serviço de instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, com critério de julgamento o menor valor global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa vencedora: NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 58.884.218/0001-36.

Valor contratado: R\$ 3.049,00 (três mil e quarenta e nove reais).

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES).

São Domingos do Norte/ES, 26 de agosto de 2025

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1620203

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 762/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0019
 ID Contratação PNCP:
 36028942000125-1-000023/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a

fls. 270



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 02 de setembro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar e Publicar Contrato e Cadastrar no Sistema de Gestão

Ação realizada: Contrato assinado e publicado

Descrição:

Segue ata de registro de preços assinada e publicada.

Próxima Fase: Nomear fiscal do Contrato / Ata de Registro de Preços

LEONARDO MARINO
Assessor de Comunicação Parlamentar
131609



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003100360039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003100360039003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **02/09/2025 12:15**

Checksum: **9FA164603BD083FE51AACBC6C01F7A462D23C491DBBD321383414E6D238174F**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003100360039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 272



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA RICARDO BORGHI LORENCINI

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Adilson Reggiani, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa RICARDO BORGHI LORENCINI, inscrito no CNPJ 49.072.299/0001-89, com sede na Rua Alberto Ceolin, nº 70, Bairro Industrial, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, por seu representante legal Ricardo Borghi Lorencini, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 380/2025**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial n° 002/2025**, em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto nos artigos 82 e seguintes da lei citada, que será regida mediante as condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Formalização de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme especificação constante no termo de referência que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.
- 1.2. ID contratação TCE/ES: 2025.046L0200001.01.0003
- 1.3. ID contratação PNCP: 36348720000190-1-000014/2025

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades de cada item constam no anexo deste termo.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO TERMO E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.
 - 3.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do art. 82, §5º, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.
- 3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 3.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.leg.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como no Portal da Transparência.
- 3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.3.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.1.5.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.1.6.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.1.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.8.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.1.9.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Assinatura: [Signature]

fls. 275



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.3.1. Por razão de interesse público;
 - 6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marilândia/ES, 01 de setembro de 2025

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 01 / 09 /2025

SERVIDOR
Milena Drago Pinto
Subsecretaria Municipal
de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ADILSON REGGIANI

Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

Ricardo Borgi Lorenzini

RICARDO BORGHI LORENCINI

Fornecedor

Testemunhas:

1. Ch
2. imy

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 01 / 09 /2025

Marcio Hauer
Técnico Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 12.000 BTUs ,	SRV	14	271,38	3.799,32
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 18.000 BTUs ,	SRV	18	289,03	5.202,54
	03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 24.000 BTUs ,	SRV	05	302,77	1.513,85
	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO HIGH-WALL SPLIT 60.000 BTUs ,	SRV	04	368,57	1.474,28
						TOTAL (R\$): 11.989,99



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003600310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 05 de setembro de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 17/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Nomear fiscal do Contrato / Ata de Registro de Preços

Ação realizada: Fiscal nomeado e Portaria publicada (ATA)

Descrição:

Em anexo, portaria fiscal

Próxima Fase: Publicar contrato e processo (extrato, PNCP e Portal da Transparência)

JOAQUIM PEREIRA VENTURA
Diretor Geral
131592



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003400370033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003400370033003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAQUIM PEREIRA VENTURA** em 05/09/2025 12:35

Checksum: **51021D7E5E57778DC480516FE422CD1C018F9B8C9AE7DB383E3C77E0E1DCD518**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003400370033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 29, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do artigo 117 da lei 14.133/2021, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Fabiana Croskopp Bastos**, Chefe do Setor **Legislativo**, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada, estendendo a fiscalização aos aditivos realizados nos contratos originais.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E RICARDO BORGHI LORENCINI.

Art. 2º – Fica desde já designada o servidor **Juliano Pereira** como suplente para atuação na fiscalização dos contratos e ou Atos citados sempre que houver ausência do servidor fiscal titular por motivos de férias ou outro motivo justificado.

Art. 3º – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

IV – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

Art. 4º - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se

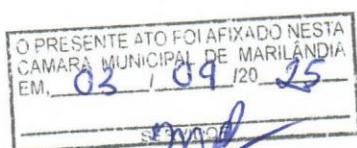
Publica-se

Cumpra-se

Marilândia, 03 de setembro de 2025

ADILSON REGGIANI

Presidente



Marcio Raier
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 09 /2025

SERVIDOR

Gilmara Passamai Pardini
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

